



**CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA Nº 26000025/2026 - SE/SPI  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA POSTAL  
MODALIDADE LINHA DE TRANSFERÊNCIA URBANA – LTU-SPI-17003**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio do **CORREIOS SEDE**, torna público o presente convite, que tem como objetivo a **seleção de empresa prestadora de serviço de transporte rodoviário de carga postal, na modalidade LINHA DE TRANSFERÊNCIA URBANA – LTU-SPI-17003**, conforme as condições abaixo. O presente Convite é regido pela Lei 13.303/2016, art. 28, §3º, inciso I e pela Lei 12.846/2013, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

**Área de Contratação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Endereço: Edifício Sede dos Correios, SBN - Quadra 1, Bloco A, 3º andar, Ala Norte, Asa Norte 70002-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2141-9315

E-mail: [licitacoes@correios.com.br](mailto:licitacoes@correios.com.br) (*mensagens com tamanho máximo de 5 megabytes*).

**DATAS E HORÁRIOS – SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA\***

- **Abertura da sessão pública de disputa: 24/04/2026 às 10h**
- **Encerramento da sessão pública de disputa: 27/04/2026 às 10h**

\*Todas as referências de tempo no convite, durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e-Certame e nas documentações relativas ao processo de disputa.

**APÊNDICES E ANEXOS**

**APÊNDICE 01 - PROPOSTA****I) Proposta Econômica****I-A) Planilha(s) de Custos****ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO****APÊNDICE 01 DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO****APÊNDICE 02 DO CONTRATO – FICHA(S) TÉCNICA(S) DA(S) LINHA(S)****APÊNDICE 03 DO CONTRATO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO CONTRATADO E INSTALAÇÕES****APÊNDICE 04 DO CONTRATO – REGISTRO DIÁRIO DE VIAGEM E OCORRÊNCIAS – RDVO****APÊNDICE 05 DO CONTRATO - FERRAMENTAS DE SEGURANÇA****A) RASTREAMENTO E MONITORAMENTO****B) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR *(se for o caso)*****B1) TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE *(no caso de PGR)*****B2) TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA SERVIÇOS EM LINHAS DE TRANSPORTE *(no caso de PGR)*****ANEXO 2 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****APÊNDICE 01 DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – COMUNICAÇÃO VISUAL****1. DO OBJETO**

1.1. O presente convite tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de carga, na modalidade LINHA DE TRANSFERÊNCIA URBANA – LTU-SPI-17003**, no(s) trecho(s) origem(ens) e destino(s) discriminado(s) no quadro abaixo, conforme condições deste Instrumento e seus Anexos.

**LOTE: ÚNICO**

Item	Código da Linha	Trajetos (município(s) de passagem da linha)	Qtde Veículos	Capac. Veículo (ton/m <sup>3</sup> )	Percurso Médio Total por Veículo (Km/Mês)	Percurso Médio Total da Linha (Km/Mês)	Prazo Máximo de Duração da(s) Linha(s) (Meses)	Valor Total Máximo Aceito para o Item (R\$)*
A	B	C	D	E	F	G=D*F	H	I
1	LTU-SPI-17003	Conforme ficha(s) técnica(s)	1	1,2t / 10M <sup>3</sup>	866,67	866,67	12	*

<b>VALOR TOTAL*</b>	*
---------------------	---

\* O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso. Neste caso, será divulgado somente após o encerramento da disputa.

1.2 Para fins do presente convite de disputa, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão será: **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.**

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – O critério de julgamento da disputa será por menor preço global do lote.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
74011.44408.010006	LINHA DE TRANSFERÊNCIA URBANA - LTU

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Para participar desta sessão pública de disputa o interessado deverá estar qualificado na data/hora de abertura da disputa e atender os requisitos específicos e vinculantes a Disputa contidos no Anexo 2 do **Convite Público para Cadastro e Qualificação Prévia nº 003/2021 - CS.**

4.1.1 A perda do status de qualificado no decurso da sessão pública de disputa decorrente de documentos de qualificação com prazo de vigência expirado, não impedirá que o interessado permaneça na disputa, desde que já tenha registrado um lance válido.

4.1.2 Ao final da disputa, caso o interessado arrematante esteja enquadrado na situação do subitem 4.1.1, o sistema e-Certame encaminhará mensagem ao interessado solicitando a reapresentação dos documentos que expiraram a vigência no decorrer da disputa. A reapresentação dos referidos documentos deverá ocorrer, por meio do e-Certame, até 3 (três) dias corridos após o encerramento da presente sessão pública de Disputa.

4.2 Até a data e horário da abertura da sessão pública de disputa, os Correios poderão suspender ou adiar a data de abertura da presente sessão pública, ou ainda, cancelar a referida

sessão.

4.2.1 Em havendo a suspensão da sessão pública, os interessados qualificados e os não qualificados serão comunicados da nova data de abertura e encerramento, assim como serão comunicados em caso de cancelamento.

4.3 A sessão pública de disputa será realizada por meio do sistema e-Certame. O acesso ao sistema é feito pela página de compras eletrônicas dos Correios ou pelo endereço <https://ecertame.correios.com.br/>.

4.3.1 A participação na disputa se dará por meio da digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do interessado.

4.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e-Certame, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação na disputa implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente convite e dos seus anexos.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA E-CERTAME**

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento, momento em que será franqueado o ingresso dos interessados que atenderem às condições dispostas no subitem 4.1, mediante as regras pré-definidas de acesso ao sistema.

5.1.1 A sala virtual de disputa somente permitirá o envio de lances pelos interessados, não havendo possibilidade de qualquer tipo de interação entre estes e os Correios.

5.1.2 Os Correios não terão qualquer tipo de acesso à sala virtual de disputa, salvo monitoramento para acompanhar eventual problema técnico, sobretudo de conexão.

5.1.3 A sala virtual de disputa ficará aberta durante todo o período da sessão pública de disputa, sendo que este período não será inferior a 10 (dez) horas.

5.1.3.1 Nos casos em que a sessão pública de disputa permanecer aberta por mais de um dia, conforme datas e horários de abertura e encerramento previstos no preâmbulo deste instrumento, o sistema possibilitará o acesso à sala virtual de disputa e o envio de lances pelos interessados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e-Certame ou da desconexão do interessado por motivos alheios ao sistema dos Correios.

5.3 Quando do primeiro lance registrado na sala virtual de disputa, mesmo que não haja publicação do valor global máximo de referência, o sistema eletrônico e-Certame somente permitirá o envio de lance que se encontrar abaixo do referido valor de referência.

5.3.1 Após o registro do primeiro lance, cada lance sucessório ao anterior somente será aceito pelo sistema, caso seja menor que o último lance registrado por qualquer dos interessados participantes da sessão pública.

5.3.1.1 O sistema não permitirá a exclusão, pelo interessado, de um lance por ele já registrado.

5.3.2 Os lances deverão ser ofertados no valor global do lote.

5.3.3 O sistema somente aceitará o envio de lance com 2 (duas) casas decimais.

5.3.4 O interessado poderá visualizar, na sala virtual de disputa, todos os lances por ele enviados, bem como o menor lance enviado na sessão pública, até o momento da consulta.

5.4 O sistema não permitirá a identificação, pelos respectivos participantes da sala virtual de disputa, de um ou outro participante interessado, bem como não será possível a identificação de qual participante apresentou o menor lance até o momento.

5.5 Recomenda-se que, para auxiliar no cadastramento de seus lances no sistema, o interessado tenha em mãos o Tutorial do Usuário do Sistema e-Certame, acessível por meio do endereço <https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratacoes-art-28-53o-inciso-i-lei-13-303-2016>.

## ENCERRAMENTO DA DISPUTA

5.6 O sistema e-Certame encaminhará aos interessados participantes da disputa o aviso de fechamento da sala virtual de disputa, em 2 (duas) oportunidades:

- a) quando restarem 10 (dez) horas para o encerramento da sessão pública de disputa; e
- b) quando restar 1 (uma) hora para o encerramento da sessão pública de disputa.

5.6.1 Após o fechamento da sala virtual de disputa, o sistema encaminhará aos interessados participantes da disputa o aviso de encerramento da sessão pública, informando que se encontra disponível no sistema o respectivo Resumo da Disputa, no qual conterà, em ordem de classificação dos lances, do menor para o maior, a relação dos menores lances ofertados por cada um dos interessados participantes, com os respectivos data e horário de registro dos lances.

5.7 Em caso de eventuais desconexões da Sala Virtual de Disputa, provocadas por problemas técnicos de responsabilidade dos Correios durante o período em que a disputa estiver aberta, o tempo em que o sistema permaneceu inoperante será acrescentado ao horário final de encerramento da disputa.

5.7.1 No caso de acréscimo de tempo no horário final da disputa, o sistema apresentará, na Sala de Virtual de Disputa, bem como na tela “Listar Disputas” a informação referente ao tempo total acrescido no referido horário previsto de encerramento.

5.7.2 O tempo total de desconexão, para fins de acréscimo, será sempre arredondado para cima, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) minutos.

5.7.3 As horas que vierem a ser acrescentadas ao horário final da disputa e que implicarem no encerramento da disputa após o horário comercial, 18h (dezoito horas), serão redistribuídas a partir do início do horário comercial, 08 h (oito horas), do próximo dia útil.

### **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS**

5.8 Imediatamente ao encerramento da sessão pública de disputa, será disponibilizado no sistema e-Certame, página de consulta da disputa, o documento denominado “Valores Máximos de Referência”, no qual constarão os respectivos valores máximos aceitáveis de cada item do lote disputado, os quais deverão ser observados pelo interessado na elaboração e encaminhamento de sua proposta econômica e respectiva planilha de custos.

5.8.1 Respeitada a ordem de classificação dos interessados no encerramento da sessão pública de disputa, o interessado que registrou o menor lance deverá, em até 72h (setenta e duas horas), contadas do horário de encerramento da sessão pública de disputa, fazer o upload no sistema e-Certame, na tela Resumo da Disputa, da Proposta Econômica e da correspondente Planilha de Custos, observado o disposto no subitem 5.8, bem como o menor valor registrado pelo interessado na sessão pública de disputa.

5.8.1.1 A planilha de custos deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.

5.8.2 O sigilo da proposta é garantido pelo administrador do sistema, sendo disponibilizada para conhecimento público somente após a validação e aceite técnico pelos Correios.

5.8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste instrumento e seus anexos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.8.4 A validade da proposta será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.8.4.1 Na indicação do valor unitário de cada item e do respectivo valor global da proposta econômica, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

5.9 O não encaminhamento da proposta e da planilha de custos, no prazo definido no subitem 5.8.1, implicará a desclassificação do interessado.

5.10 Além dos documentos exigidos no subitem 5.8.1, bem como no Anexo 2 do Convite Público para Cadastro e Qualificação Prévia referenciado no subitem 4.1, o arrematante da disputa, sendo cooperativa, deverá apresentar, nesta fase, os seguintes instrumentos:

a) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto;

b) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

### **VALIDAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE CUSTOS**

5.11 Para fins de validação da proposta econômica e da planilha de custos encaminhadas pelo e-Certame, os Correios procederão à análise técnica dos referidos documentos, com vistas à verificação da compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, bem como da conformidade e exequibilidade da proposta, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste instrumento, bem como no convite para cadastro e qualificação prévia.

5.12 A proposta econômica e a planilha de custos apresentadas não poderão ter o seu valor global do lote majorado em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema e-Certame pelo interessado, bem como o valor total de cada item do lote não deverá ser superior ao respectivo valor máximo de referência disponibilizado pelos Correios nos termos do subitem 5.8.

5.12.1 Caso a proposta e/ou planilha de custos apresentadas não estejam de acordo com as condições dos subitens 5.11 e 5.12, os Correios devolverão a proposta ao interessado, mediante registro do motivo no sistema e-Certame, para correções e reapresentação nos mesmos prazos constantes do subitem 5.8.1.

5.12.1.1 A não correção dos documentos implicará na desclassificação do interessado.

5.13 Os Correios poderão validar a proposta e/ou planilha de custos nos casos em que, identificados erros ou falhas, estes não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no histórico do sistema e-Certame, de forma que possa ser acessível por todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de aceitação.

5.14 Caso não sejam validadas e aceitas a proposta econômica e planilha de custos referentes ao lance de menor valor registrado na sessão pública de disputa, ocorrerá a desclassificação do arrematante e o interessado que registrou o menor lance subsequente será convocado para, também por meio do sistema e-Certame, encaminhar os documentos exigidos no subitem 5.8.1, e nos mesmos prazos previstos no citado subitem.

5.14.1 A análise das respectivas propostas e planilhas sucessórias pelos Correios observarão as mesmas condições dispostas no subitem 5.11.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, para cuja assinatura e manutenção, o interessado que teve sua proposta econômica validada e aceita pelos Correios deverá manter todas as condições de atendimento às exigências previstas nos instrumentos de convite de cadastro e qualificação prévia e da sessão pública de disputa.

6.2 O interessado será convocado para realizar cadastro e assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

6.2.1 O prazo para liberação do cadastro de que trata o subitem 6.2, não será computado em desfavor do interessado convocado para assinatura do contrato.

6.2.2 As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, serão enviadas ao interessado no momento da convocação, por meio do referido sistema.

6.3 O encerramento da vigência de documento apresentado na etapa de qualificação ou qualquer outra situação que implique o descumprimento dos requisitos exigidos no instrumento de cadastro e qualificação prévia e seus anexos, que vier a ocorrer entre a data/hora de encerramento da sessão pública de disputa e a assinatura do contrato, obrigará o interessado convocado para assinar o contrato, a providenciar a regularização da situação, mediante o encaminhamento de nova documentação válida pelo sistema e-Certame, até o limite do prazo constante no subitem 6.2.

6.4 Os Correios, a seu critério, poderão convidar o interessado, por meios eletrônicos ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do contrato.

6.4.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeito às sanções previstas neste instrumento.

6.5 Quando o interessado convocado recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos Correios o direito de convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação da sessão pública de disputa.

6.5.1 Será exigido do interessado remanescente convocado a apresentação dos mesmos documentos, e respectivos prazos de envio, relacionados no subitem 5.8.1 deste Convite, observadas, ainda, as demais condições previstas neste instrumento e afetas a apresentação dos documentos após a etapa de disputa de lances.

6.6 A minuta de contrato, anexada a este instrumento, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação afetas à execução do objeto a ser contratado.

6.7 Os interessados deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, enquanto cadastrados no sistema e-Certame, bem como durante a sessão pública de disputa e, especialmente, no decorrer da vigência contratual, o “Programa de *Compliance* Concorrencial dos Correios” o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) (página principal).

6.8 O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta sessão pública de disputa dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

6.9 Os Correios realizarão avaliação de riscos de corrupção, reputação e integridade, com base no questionário de Due Diligence de Integridade - DDI, que deverá ser preenchido pela licitante contratada após a assinatura do contrato, conforme obrigação contida na minuta do contrato anexa a este Edital.

## 7. PENALIDADES

7.1. O interessado ficará sujeito às penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios, quando incorrer nas hipóteses de irregularidades previstas no subitens 7.1.1 e 7.1.2, respectivamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

7.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, quando:

- a) não mantiver os preços ou as condições de qualificação;
- b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar instrumento de contratação equivalente.

7.1.1.1. Para definição da multa deverão ser observados os limites abaixo:

- a) Lote de até R\$ 1.000.000,00 - multa limitada a 10.000 (dez mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- b) Lote de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 20.000 (vinte mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.
- c) Lote acima de R\$ 5.000.000,00 - multa limitada a 40.000 (quarenta mil) vezes o Primeiro Porte da Carta Comercial.

7.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

- a) fizer declaração falsa;

- b) apresentar documento falso;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da disputa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) participar da disputa depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 ("Lei anticorrupção") como ato lesivo à Administração Pública.

7.2. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS poderá ser aplicada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

7.3 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

7.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.6. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A presente sessão pública de disputa não importa necessariamente em contratação, podendo os Correios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema e-Certame para conhecimento dos respectivos interessados.

8.2 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação vinculado aos termos deste instrumento e do convite de cadastro e qualificação prévia. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

8.3 É facultado aos Correios:

- a) efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de seleção pública;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento e a validade da proposta econômica e da planilha de custos e, especialmente, que não acarrete violação aos princípios básicos e requisitos previstos neste instrumento e seus anexos.

8.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.5 As normas que disciplinam este processo de disputa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.6.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

8.6.1.1 Prazos finalizados em dias não-úteis serão prorrogados para o dia útil imediatamente posterior.

8.7 Este convite e seus anexos farão parte integrante do instrumento de cadastro e qualificação prévia, bem como do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

## 9. FORO

9.1 É competente o Foro da Justiça Federal, **Seção Judiciária de Brasília/DF**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do processo de contratação (convite público de cadastro e qualificação prévia e convite público de divulgação da sessão pública de disputa).

APÊNDICE 1

(Modelo I)

### MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº.: .....
3. Validade da Proposta: ..... dias *(no mínimo 90 (noventa) dias)*
4. Prazo de Pagamento: conforme Convite para sessão pública de disputa.

5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é: .....

6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Convite Público de Disputa nº. 2600025/2026 - SE/SPI**, acatando todas as estipulações consignadas no Convite, conforme abaixo:

**LOTE Nº.: [Informar]**

ITEM	CÓDIGO DA LINHA	TRAJETO (município(s) de passagem da linha)	PREÇO MENSAL DO ITEM (R\$) (A)	VIGÊNCIA DA LINHA (meses) (B)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) (C) = (A) x (B)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

6.1. Valor Global Total: *[Informar] ([Informar por extenso])*

**Observações:**

*I) Deverá ser registrado no sistema e-Certame o valor global do Lote;*

*II) A(s) planilha(s) de formação de preço para cada Linha deverá ser apresentada somente pelo interessado vencedor do Lote, juntamente com os demais documentos eventualmente previstos no Convite de Disputa para esta etapa do Certame.*

7. Declaramos que parte do objeto licitado será subcontratado, sendo que as parcelas que serão subcontratadas são as seguintes: [MONITORAMENTO E/OU RASTREAMENTO] **(LEMBRETE: quando for o caso).**

8. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do Convite de Cadastro e Qualificação Prévia, bem como do Convite Público de Disputa e seus Anexos.

9. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta disputa e que atendemos todas as condições do Convite.

10. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta disputa, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

11. Declaramos, também, que a quantidade de motoristas indicada na(s) planilha(s) de custos do convite de disputa em tela, para a prestação dos serviços objeto desta contratação, atende às condições previstas na Lei nº 13.103/2015, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, já considerando as alterações trazidas pela ADI 5322, a qual gerou mudanças na jornada de trabalho e descanso dos motoristas.

[Cidade], [Dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME E CPF]

#### **PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:**

*1. A interessada arrematante desta disputa deverá encaminhar a Proposta e a Planilha de Custos, devidamente ajustadas ao seu último lance, conforme disposto no subitem 5.8.1 deste Convite.*

*1.1 A Planilha de Custo deverá ser encaminhada em formato eletrônico (Calc - .ods, Excel - .xlsx ou similares), com as memórias de cálculos desbloqueadas e visíveis.*

*2. O não encaminhamento da Proposta e da Planilha de Custos, no prazo definido no subitem 5.8.1 do Convite de Disputa, implicará a desclassificação do interessado.*

*2.1. Os Correios poderão solicitar esclarecimentos ou correções nos valores dos itens lançados na Planilha de Custos, desde que não altere a substância da proposta e não aumente o último valor global ofertado/negociado no Convite, para que esta rerepresente a Planilha ou esclareça as dúvidas, sob pena de desclassificação.*

#### **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

*1. Para fins de avaliação da planilha de custo, relativamente à apuração do imposto devido, a licitante arrematante optante do simples nacional deverá apresentar a receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de desclassificação.*

#### **CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS**

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhado e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual: .....
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço: .....
4. Telefone: .....
5. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa: .....
7. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....
8. E-mail: .....

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei – sistema eletrônico de informação – para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa: .....
2. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....
3. E-mail: .....

**Obs.:** O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como login de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(MODELO I-A)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PLANILHA DE CUSTOS		
<b>1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA</b>		
Convite para Sessão Pública de Disputa nº		CÓDIGO DA LINHA:
A	Pontos Terminais:	Conforme Convite
B	Número de Viagens semanais (ida e volta)	Conforme Ficha (s) Técnica da Linha
C	Percurso Médio Mensal (PM)	(KM/Mês)
D	Quantidade de Veículos (QV)	Conforme Convite
E	Preço do Combustível (Proposto) (preço ao consumidor médio mensal do Estado onde será prestado o serviço, consultada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil - ANP)	R\$/L
F	Tipo de combustível	
<b>2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO</b>		
A	Capacidade de carga em peso	TON

B	Capacidade de carga em volume	M <sup>3</sup>		
C	Ano de Fabricação			
D	Valor do Veículo	R\$		
E	Rendimento do combustível			
<b>3. FATORES DE CUSTO</b>				
FATOR		VALOR MENSAL R\$	VALOR POR KM R\$/KM (I)	% SOBRE PML
<b>3.1. CUSTOS VARIÁVEIS-CV</b>				
A	Parcela do Custo Combustível (PCC)	0,00	0,0000	0,00
B	Lubrificantes (motor e transmissão)	0,00	0,0000	0,00
C	Pneus e Câmaras	0,00	0,0000	0,00
D	Manutenção (peças e serviços)	0,00	0,0000	0,00
E	Lavagem e Lubrificação	0,00	0,0000	0,00
F	Diárias Motorista(s)	0,00	0,0000	0,00
G	Outros Custos Variáveis (especificar)	0,00	0,0000	0,00
H	<b>SOMA-3.1 (CV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>
<b>3.2. CUSTOS FIXOS-CF</b>				
A	Depreciação do veículo	0,00	0,0000	0,00
B	Licenciamento	0,00	0,0000	0,00
C	Seguros (obrigatório e/ou facultativo)	0,00	0,0000	0,00
D	Seguro da carga	0,00	0,0000	0,00

E	Remuneração do(s) Motorista(s)		0,00	0,0000	0,00
F	Encargos Sociais (sobre a remuneração do(s) motorista(s) )		0,00	0,0000	0,00
G <sup>(1)</sup>	Gerenciamento de risco		0,00	0,0000	0,00
H <sup>(1)</sup>	Instalação de equipamento de rastreamento		0,00	0,0000	0,00
I <sup>(1)</sup>	Operação do sistema de rastreamento		0,00	0,0000	0,00
J <sup>(1)</sup>	Plataforma Elevatória Veicular (Hidráulica Retrátil)		0,00	0,0000	0,00
K <sup>(1)</sup>	Pista Roletada		0,00	0,0000	0,00
L	Outros Custos fixos (especificar)		0,00	0,0000	0,00
M	<b>SOMA-3.2 (CF)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>
N	<b>Custo Operacional (CO = CV + CF)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>

Obs: (1) Quando solicitado pelos Correios. Para tanto deverá ser verificado se foi exigido no Convite.

### 3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL)

A	Administração		0,00	0,0000	0,00
B	Lucro		0,00	0,0000	0,00
C	<b>SOMA-3.3 (AL)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>

### 3.4. IMPOSTOS (IMP)

A	ICMS (se couber)	Alíquota (Em %)	0,00	0,0000	0,00
B	ISS (se couber)	Alíquota (Em %)	0,00	0,0000	0,00
C	PIS	Alíquota (Em %)	0,00	0,0000	0,00
D	COFINS	Alíquota (Em %)	0,00	0,0000	0,00
E	Outros Impostos(especificar)	Alíquota (Em %)	0,00	0,0000	0,00

ƒ(2)	<b>SOMA-3.4 (IMP)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00</b>
Obs: (2) Não deverá ser contemplado na planilha de custos: IRPJ e CSLL				
PREÇO MENSAL DA LINHA = <b>PML = (CO+AL) / (1 - (% IMP))</b>		<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>100%</b>
<b>Obs: (1) - Custo por km = Rateio da Despesa Mensal pela quilometragem mensal percorrida (os valores unitários por km serão expressos com 4 (quatro) casas decimais)</b>				

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Os valores por Km deverão conter 04 (quatro) casas decimais. O Preço Mensal da Linha (PML) deverá ser igual a multiplicação do valor por Km pelo percurso médio mensal (PM).
2. Os itens constantes na Planilha poderão ser alterados conforme o caso concreto.
3. O Preenchimento da planilha é obrigatório e a não apresentação implicará em desclassificação da proposta;
4. Tributos sobre o faturamento, aplicar:
  - 4.1 Optantes do lucro presumido: PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%
  - 4.2 Optantes do lucro Real:
    - 4.2.1 Incidência não cumulativa sem aproveitamento de créditos - PIS/PASEP – 1,65% e Cofins – 7,6%
    - 4.2.2 Incidência não cumulativa com aproveitamento de créditos. A arrematante deverá informar as alíquotas efetivas calculadas pela média dos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, considerando o direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003. Para comprovação das alíquotas deve-se encaminhar os recibos da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) dos 12 meses anteriores à apresentação da Proposta.
    - 4.2.3 Incidência cumulativa - PIS/PASEP – 0,65% e Cofins – 3%, conforme exceções previstas no Artigo 8º da Lei 10.637/2002 e Artigo 10º da Lei 10.833/2003.
  - 4.3 Optante do Simples Nacional – informar as alíquotas efetivas de cada tributo, municipal (ISS), estadual (ICMS) e federal (PIS, Cofins e CPP). Enviar juntamente com a planilha de custos o recibo do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS) do mês anterior à apresentação da Proposta.
5. A empresa interessada arrematante deverá indicar na planilha se é optante do SIMPLES NACIONAL e qual o regime de tributação (lucro real ou lucro presumido), além de indicar o código FPAS.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Marques de Almeida, Membro de CPL/AC**, em 08/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0), informando o código verificador **64824955** e o código CRC **C1662104**.

Convite\_Disputa\_LTR\_LTU\_(P)\_3.0\_Art.28

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57228112/2025 - GNOP-DEPEC

---

**Referência:** Processo nº 53180.015925/2026-98

SEI nº 64824955



**ANEXO 1**

**CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA POSTAL MODALIDADE LINHA DE TRANSFERÊNCIA URBANA – LTU-SPI-17003**

**CONTRATANTE:** [Informar]

CNPJ: [Informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Informar]

ENDEREÇO: [Informar]

CEP: [Informar]

TELEFONE: ([Informar]) [Informar]

E-MAIL: [Informar]

REPRESENTANTE (S):

AUTORIDADE COMPETENTE 1: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

AUTORIDADE COMPETENTE 2: [Informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [Informar]

CPF: [Informar]

**CONTRATADA:** [informar]

CNPJ: [informar]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

CEP: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [informar]

CARGO: [informar]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [informar]

CPF: [informar]

ENDEREÇO: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga postal, modalidade(s), LINHA DE TRANSFERÊNCIA URBANA – **LTU-SPI-17003**, discriminado(s) no quadro constante na Cláusula Segunda deste contrato, e conforme Especificações Técnicas e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.1.1 A ficha técnica que demonstra as informações para contratação do serviço, está disponível no convite de disputa.

1.1.2 A ficha técnica que demonstra o detalhamento para a execução do serviço, será disponibilizada à CONTRATADA em até 72 horas antes do início da prestação de serviço.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

LOTE Nº: [Informar]

Item	Código da Linha	Trajeto (município(s) de passagem da linha)	Qtde. Veículos	Capac. Veículo (ton/m³)	Percurso Médio Total por Veículo (Km/Mês)	Percurso Médio Total da Linha (Km/Mês)	Prazo Máximo de Duração da(s) Linha(s) (Meses)	Valor total do Item (R\$)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

2.1 O valor global para o presente contrato é de R\$ [Informar] ([por extenso]), composto das seguintes parcelas:

Código da Linha	Percurso Médio Mensal "PM"	Parcela Custo Fixo "PCF" (R\$/mês)	Parcela Custo Combustível "PCC" (R\$/km)	Parcela Demais Custos Variáveis "PCV" (R\$/km)	Administração e Lucro "ADL" (%)	Impostos Taxas e Demais Tributos "IMP" (%)	Preço Por KM "PK" (R\$/km)	Preço Médio Mensal da Linha "PML" (R\$/mês)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I = H*B)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

2.2 No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação, exceto o pedágio, que será objeto de procedimento regular independente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze)** meses, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura da Autoridade Competente dos Correios.

### CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços terão início nas datas de ativação da(s) linha(s) constante na tabela a seguir:

<b>Linha</b>	<b>Trajetos (município(s) de passagem da linha)</b>	<b>DATA DE ATIVAÇÃO (a partir da data de assinatura do contrato)</b>
LTU-SPI-17003	Conforme ficha(s) técnica(s)	Até novembro/2026

4.1.1 Caso haja interesse operacional por parte da CONTRATANTE, o(s) prazo(s) de ativação estipulado(s) no subitem anterior poderá(ão) ser alterado(s), dentro do limite estabelecido, conforme a seguir:

- a) Para linha cujo prazo de ativação seja em até 03 (três) meses, o início da execução será comunicado pela contratante no ato da celebração do contrato;
- b) Para linha cujo prazo de ativação seja superior a 03 (três) meses e para as linhas sazonais, o início da execução será comunicado pela contratante com até 30 (trinta) dias de antecedência, salvo se prazo inferior a este for acordado entre as partes.

4.1.1.1 Considera-se linha regular aquela em que há prestação dos serviços de forma continuada, enquanto a linha sazonal (código final – “S”) caracteriza-se por não ter regularidade de execução, sendo demandada pela CONTRATANTE apenas em determinados períodos ao longo da vigência contratual, obedecido o limite estabelecido no quadro acima.

#### **4.2 DOS VEÍCULOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

4.2.1 Os veículos titulares (aqueles que executarão regularmente as linhas) deverão possuir até 02 (dois) anos de fabricação, se leves, e até 5 (cinco) anos de fabricação, se pesados, estar em perfeitas condições técnicas de operação e com a programação visual padrão da CONTRATANTE, de acordo com as respectivas Especificações Técnicas.

4.2.2. Os veículos das linhas sazonais, temporários e reservas, pelo caráter transitório da prestação do serviço, poderão possuir até 10 (dez) anos de fabricação, dispensada a comunicação visual padrão da CONTRATANTE, porém deverão conter a inscrição “a serviço dos Correios” na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo.

4.2.2.1. A CONTRATANTE poderá dispensar a CONTRATADA do uso da identificação “A Serviço dos Correios” nas portas do(s) veículo(s), mediante prévia comunicação.

4.2.2.2. Também deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, garantindo a integridade da carga a ser transportada, não podendo haver prejuízo aos requisitos de capacidade e segurança dos veículos.

4.2.3 Os veículos titulares e os reservas deverão ser de propriedade da CONTRATADA, podendo ser aceitos, excepcionalmente, veículos que estejam em sua posse, desde que

comprovado com a documentação correspondente (respectivamente certificado de propriedade do veículo em nome da contratada ou contrato de financiamento em sistema de leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da contratada como arrendatária).

4.2.4 No caso de Cooperativa o(s) veículo(s) deverá(ão) ser de propriedade do cooperado.

4.2.5 Todos os veículos deverão ser submetidos à vistoria prévia da CONTRATANTE, conforme previsto na tabela abaixo:

Formulário	Relatório de Avaliação Técnica de Veículo Contratado e Instalações, conforme apêndice.
Prazo:	A Data e horário serão previamente agendados com a CONTRATANTE.
Local:	Unidades operacionais da CONTRATANTE de início das viagens, conforme endereços estabelecidos nas respectivas Fichas Técnicas.
Resultado:	O resultado constará no Termo de Vistoria e as eventuais desconformidades deverão estar devidamente corrigidas quando do início da prestação dos serviços.

4.2.5.1 A avaliação do veículo em vistoria para início da execução da linha não exclui a possibilidade de recusa do mesmo por desacordo com as especificações técnicas, verificadas posteriormente, durante a execução dos serviços.

4.2.6 **Desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE**, poderão ser utilizados veículos de terceiros ou veículos próprios, com até 10 (dez) anos de fabricação, dispensada a comunicação visual padrão, porém com a inscrição "A Serviço dos Correios" na porta do(s) veículo(s) e do baú, conforme especificação técnica em anexo, nas seguintes condições:

- a) Início da execução da vigência de cada linha, limitado ao prazo de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- b) Excepcionalmente, **desde que comprovada por parte da CONTRATADA** a impossibilidade da apresentação do(s) veículo(s) na capacidade exigida na data de ativação da linha, poderá ocorrer a apresentação do(s) veículo(s) com capacidade inferior, até o limite de 30 (trinta) dias contados a partir da data estabelecida de início da execução da linha, sem o prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Instrumento;
- c) Excepcionalmente, por necessidade da CONTRATANTE e com a devida concordância da CONTRATADA, poderá ser utilizado veículo com capacidade superior, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, por linha;
- d) Para os casos de parada para manutenção, substituição de veículo em pane na viagem, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, por Linha;
- e) Para as situações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", para as linhas executadas com veículos movidos à GNV, poderá ocorrer a utilização de veículos que utilizem outro tipo de combustível. Após os prazos indicados, a CONTRATADA deverá executar as viagens com veículo movido à GNV.

4.2.6.1 Nas condições acima previstas o(s) veículo(s) poderá(ão) ser recusado(s) em caso de não apresentação de condições técnicas para execução da viagem.

4.2.6.2 Após o(s) prazo(s) indicado(s) nas alíneas anterior(es), a CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) titular(es) de acordo com as especificações técnicas.

4.2.6.3. Nas condições previstas nas alíneas "b" e "c", do subitem 4.2.6, o pagamento será proporcional à capacidade do(s) veículo(s) autorizado(s) pela CONTRATANTE.

4.2.7 As portas do baú dos caminhões deverão possuir trava de segurança e local para colocar lacre de fechamento, conforme Especificação Técnica do veículo em anexo.

4.2.8 Todos os veículos deverão possuir Rastreamento e Monitoramento, conforme Especificação Técnica em anexo.

4.2.8.1. Será admitida a execução das linhas de transporte com veículos não equipados com rastreamento e/ou monitoramento, quando assim previsto, nos casos de substituição temporária de veículos titulares, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

4.2.8.1.1. Esta autorização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer ocorrências delituosas e os prejuízos delas decorrentes, na forma prevista no instrumento contratual.

4.2.8.2. Nos casos de substituição de veículos equipados com plataforma elevatória de carga por veículo SEM plataforma, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) ajudantes para auxiliar na atividade de carregamento e descarregamento da carga sem ônus adicional.

4.2.9. Cumprir as normas de segurança da carga postal, estipulada pela CONTRATANTE na Especificação Técnica de rastreamento e monitoramento e, quando previsto, com emprego de Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme abaixo:

Item	Código da Linha	Rastreamento/Monitoramento	Gerenciamento de Risco
1	LTU-SPI-17003	SIM	NÃO

4.2.10. O Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, quando previsto seu emprego, será disponibilizado à CONTRATADA por ocasião da assinatura deste Instrumento, com a concomitante celebração do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Termo de Responsabilidade para Serviços em Linhas de Transporte pelas partes contratantes.

#### **4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.3.1 Será admitida a subcontratação somente da parcela relativa ao Rastreamento/Monitoramento de Veículos, por não se configurar como atividade fim das empresas prestadoras do serviço de transporte.

#### **4.4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) PARA INÍCIO DAS OPERAÇÕES:**

4.4.1. O(s) veículo(s) deverão ser apresentados nas unidades operacionais dos Correios, conforme abaixo:

LINHAS	UNIDADE	ENDEREÇO/CONTATO
LTU-SPI-17003	CTO Bauru	Rua Izzet Fahra, 2-88, Distrito Industrial Domingos Biancardi, Bauru/ SP - CEP: 17034-980 Fone: (14) 3108-4571

#### 4.5 DURANTE A EXECUÇÃO:

4.5.1 Para fins deste Contrato, serão considerados os seguintes termos:

a) Viagem - percurso completo considerando todos os pontos de parada previstos em ficha técnica;

b) Trecho - percurso entre cada ponto de parada previsto em ficha técnica;

4.5.2 Os dias de operação no decorrer da semana e o itinerário, desde que não alterados origem/destino, poderão ser ajustados ao longo do Contrato com prévia comunicação a CONTRATADA, sem causar nenhum prejuízo ao objeto contratado.

4.5.2.1. Durante a execução deste instrumento contratual, será disponibilizada à CONTRATADA, em até 72 horas antes do início da prestação de serviço, a ficha técnica que demonstra o detalhamento dos ajustes previstos no item anterior.

4.5.3 Os acréscimos ou reduções de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de queda de barreiras, interdição de vias e outros correlatos, desde que devidamente comprovados e registrados no RDVO, ensejarão ajustes no pagamento, de acordo com a apuração do hodômetro.

4.5.4 Os acréscimos ou reduções de percursos não abrangidos no subitem anterior, desde que não alterados origem/destino, devidamente autorizados por preposto dos Correios e efetivamente executado pela CONTRATADA, ensejarão ajustes no pagamento a ser realizado de acordo com a quilometragem previamente informada pelo preposto da CONTRATANTE, conforme distância obtida pelo *googlemaps*.

4.5.5 Os acréscimos ou reduções de percursos indicados nos subitens 4.5.3 e 4.5.4, por se tratarem de ajustes pontuais, relacionados à dinamicidade da operação da CONTRATANTE, não implicam em alteração das fichas técnicas e tampouco na origem e destino das viagens.

#### 4.6 DO SEGURO DA CARGA:

4.6.1. Será exigido o seguro da carga conforme legislação vigente. A apólice de seguros deverá cobrir no mínimo o valor estimado da carga por viagem, conforme a capacidade do veículo demonstrado a seguir:

- a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para furgões e/ou utilitários de 0,6 toneladas;
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para furgões e/ou utilitários de 1,2 toneladas e 7,5 metros cúbicos;
- c) R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para furgões e/ou utilitários de 1,2 toneladas e 10 metros cúbicos;
- d) R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para caminhões de 3 toneladas;
- e) R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para caminhões de 7,5 e 8 toneladas;
- f) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para caminhões de 12 toneladas;
- g) R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) para caminhões de 12,5 toneladas;
- h) R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para caminhões de 19 toneladas;
- i) R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para caminhões de 23 toneladas.

4.6.1.1 Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao total das indenizações realizadas pelos CORREIOS aos clientes remetentes dos objetos postais sinistrados, até o limite do valor de seguro acima indicado.

4.6.1.2 Os valores apurados a título de indenização serão atualizados monetariamente, com base na variação *pro rata tempore* do **IGPM (FGV)** verificada entre a data da indenização dos Correios aos seus clientes e do seu efetivo recolhimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

#### 4.7. PEDÁGIO: (quando houver cobrança)

##### 4.7.1. RESSARCIMENTO:

4.7.1.1. O ressarcimento do Pedágio à CONTRATADA será feito em conformidade com a legislação vigente, mediante o registro no Regime Especial do Vale-Pedágio junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

4.7.1.1.1 O ressarcimento do Pedágio será feito juntamente com o pagamento dos serviços prestados, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.7.1.1.2. A CONTRATADA deverá destacar o valor total mensal do Pedágio em documento fiscal/fatura específica para seu pagamento.

4.7.1.1.3 Para itinerários com cobrança eletrônica de Pedágio, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação do dispositivo correspondente nos veículos.

#### 4.7.2 ALTERAÇÕES:

4.7.2.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, imediatamente após a implementação, as eventuais alterações no valor da tarifa de Pedágio que venham a ocorrer dentro do período de vigência do Contrato.

4.7.2.2 A CONTRATANTE deverá promover as alterações no montante dos pagamentos, quando necessário, em virtude das alterações nas tarifas do Pedágio no itinerário contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
74011.44408.010006	LINHA DE TRANSFERÊNCIA URBANA - LTU

### CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão deste Contrato será feita:

6.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [ [informar](#) ]

TELEFONE: [ [informar](#) ]

E-MAIL: [ [informar](#) ]

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: [ [informar](#) ]

TELEFONE: [ [informar](#) ]

E-MAIL: [ [informar](#) ]

6.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [ [informar](#) ]

TELEFONE: [ [informar](#) ]

E-MAIL: [ [informar](#) ]

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1 HABILITAÇÃO

7.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos convites de pré-qualificação e de contratação, durante todo o período desta contratação.

7.1.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

#### 7.2 FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 Emitir documento fiscal VÁLIDO dos serviços efetivamente prestados, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, bem como nele discriminar: o código da linha, o período a que se refere o número e o objeto deste Contrato.

7.2.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem de cada trecho da prestação de serviços e essa unidade seja da mesma empresa que consta no Contrato e na Proposta Econômica.

7.2.3 Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

7.2.4 No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail [documentofiscal@correios.com.br](mailto:documentofiscal@correios.com.br)

7.2.5 Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais:

7.2.5.1 A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

7.2.5.2 Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL”;

7.2.6 Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

7.2.6.1 Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

7.2.7 Apresentar, sempre que solicitado, os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos que serão utilizados.

7.2.8 Manter o endereço para correspondência atualizado, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer mudança ao longo da vigência contratual.

### **7.3 EXECUÇÃO**

7.3.1 Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes neste Instrumento e seus Anexos;

7.3.2 Cumprir as condições estabelecidas nas Fichas Técnicas, fazendo os lançamentos dos eventos no Registro Diário de Viagem e Ocorrências – RDVO, instituído pela CONTRATANTE com o objetivo de regular as atividades cotidianas de cada linha;

7.3.2.1 Não havendo previsão de partida, por responsabilidade da CONTRATADA, após os limites estabelecidos na cláusula de penalidade, fica resguardado à CONTRATANTE o direito

de embarcar a carga em outros meios, sendo neste caso os trechos considerados como não realizados por responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.2.2 O motorista ou preposto da CONTRATADA deverá assinar o RDVO de cada viagem;

7.3.3 Transportar somente carga disponibilizada pela CONTRATANTE;

7.3.3.1 . Não utilizar em outros serviços, que não o transporte de carga da CONTRATANTE, veículos que apresentem sua comunicação visual;

7.3.4 Permitir o acompanhamento de empregado da CONTRATANTE, em todas as operações inerentes ao presente Contrato, desde que devidamente autorizado pelo pelo Gestor Operacional do Contrato, livre de quaisquer despesas;

7.3.5 Acompanhar as operações de colocação e retirada dos lacres de segurança das portas do baú dos veículos;

7.3.5.1 A CONTRATADA sempre deverá solicitar a supervisão da CONTRATANTE quando necessário o transbordo de carga;

7.3.5.2 Excepcionalmente, nos casos de necessidade de transbordo da carga por acidentes ou pane do(s) veículo(s), as operações de carregamento/descarregamento poderão ser delegadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá executá-las por sua conta exclusiva, inclusive com alocação de pessoal e equipamentos;

7.3.6 Manter adequada estrutura de apoio e/ou representação administrativo-operacional, com plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, dotada de telefone fixo, celular e endereço eletrônico, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE e a eventuais emergências como acidentes, defeito mecânico ou avarias nos veículos, problemas de saúde do motorista, entre outras correlatas, de forma a prontamente restabelecer a prestação do serviço;

7.3.6.1 Deverá dispor de preposto preparado para fornecer à CONTRATANTE informações sobre localização do veículo em trânsito a qualquer momento, eventuais acidentes e demais ocorrências que possam prejudicar a realização da viagem. O referido preposto deverá ter poder decisório para tomada de providências objetivando a execução deste Contrato;

7.3.6.2 Prosseguir a execução do serviço, se necessário, em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua inteira responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem, paradas para manutenção, reparos decorrentes de acidentes, força maior ou qualquer outro motivo, devendo essa providência ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, além de ser lançada no RDVO;

7.3.6.2.1 A substituição do veículo deverá se dar no prazo não superior a 30 (trinta) minutos do horário previsto para a chegada no próximo ponto de parada da linha, independentemente de comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.3.7 Aceitar os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais (municipais, estaduais, e federais), bem como os relacionados às necessidades operacionais quando comunicados pela CONTRATANTE.

#### **7.4 PESSOAL**

7.4.1 Apresentar no início do contrato relação de pessoal alocado na execução dos serviços (motoristas), contendo os dados pessoais de identificação (RG, CPF, CNH, endereço e celular, se houver, entre outros). No caso dos prepostos indicar ainda telefone de contato e e-mail;

7.4.1.1 Qualquer alteração na relação de pessoal deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por e-mail e carta, com no mínimo 24 horas de antecedência;

7.4.1.2 Existindo a necessidade de substituição de motorista no decorrer da linha por caso fortuito, esses deverão ser comunicados no momento em que ocorrem via telefone e e-mail;

7.4.2 Designar para a execução das tarefas inerentes a este Contrato somente motoristas e demais empregados devidamente habilitados e identificados portando crachá contendo foto, nome do motorista, nome da contratada, sendo expressamente proibido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo regata, quando a serviço da CONTRATANTE;

7.4.2.1. Para identificação funcional, deverá ser utilizado crachá confeccionado em cartão RFID no padrão Mifare e, como número do crachá a ser gravado na etiqueta RFID, deverão ser usados os primeiros 9 dígitos do número do CPF do empregado sem pontos ou traços.

7.4.3 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em até 03 (três) dia úteis a contar da notificação desta, qualquer empregado e/ou prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

#### **7.5 RESPONSABILIDADE**

7.5.1 Disponibilizar os veículos relacionados com a execução deste Contrato, submetendo-os à inspeção e/ou supervisão da CONTRATANTE para verificação das exigências contratuais, antes do seu início e/ou sempre que solicitado, prestando a esta os esclarecimentos cabíveis;

7.5.1.1. Deverá ser entregue à CONTRATANTE, quando da ativação da(s) linha(s), relação dos veículos a serem alocados no(s) respectivo(s) serviço(s), mantendo-a rigorosamente atualizada;

7.5.1.2. A alteração de veículos, por qualquer motivo, só poderá ocorrer com a anuência da CONTRATANTE;

7.5.1.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;

7.5.2 Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por furto, roubo e por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, inclusive caso fortuito e força maior, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, até o limite do valor indicado no dispositivo contratual referente ao seguro da carga.

7.5.3 Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.5.3.1 A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.5.4 Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes;

7.5.5 Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação;

7.5.6 Responsabilizar-se pela carga disponibilizada pela CONTRATANTE, assumindo-a a partir de seu recebimento até entrega no destino previsto, sendo esta considerada efetivamente entregue quando da assinatura do preposto da CONTRATANTE no RDVO;

7.5.7 Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra umidade, poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com aplicação de selo/lacre de segurança pela CONTRATANTE quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhamento das operações, incluindo fechamento e abertura de baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos;

7.5.8 Não afixar qualquer adesivo ou similar nos veículos sem a permissão da CONTRATANTE;

7.5.9 Não efetuar o transporte de pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

7.5.10 Cumprir as normas de segurança da carga postal, estipulada pela CONTRATANTE, na especificação técnica de rastreamento e monitoramento e Plano de Gerenciamento de Risco (PGR), sendo este último disponibilizado no momento da assinatura deste Contrato;

7.5.11 Permitir a colocação de material promocional dos Correios no(s) veículo(s) às expensas da CONTRATANTE. A colocação e a retirada não onerarão a CONTRATADA;

7.5.12 Disponibilizar o veículo para realização de vistoria final, devidamente descaracterizados em relação à programação visual padrão da CONTRATANTE em data/horário previamente agendados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do contrato ou quando houver substituição definitiva do veículo;

7.5.13 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e pelos atos dos seus prepostos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades;

7.5.14. Responsabilizar-se pela orientação dos seus funcionários e ou cooperados sobre o uso indevido da imagem dos Correios e utilização indevida da logomarca CORREIOS;

7.5.14.1 É expressamente vedada a utilização da logomarca “Correios” nos objetos de identificação pessoal - crachás e nos uniformes dos motoristas (em caso de utilização destes);

7.5.15. Responsabilizar-se pela manutenção de todos os veículos, mantendo-os sempre limpos, em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso;

7.5.16. Manter atualizado o registro junto à Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, apresentando-o à CONTRATANTE sempre que solicitado;

7.5.17 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de ocorrência, casos de sinistro e/ou acidente;

7.5.18 Encaminhar à CONTRATANTE Boletim de Ocorrência e/ou Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da ocorrência, em casos de sinistro e/ou acidente;

7.5.19 Responder, dentro dos prazos estabelecidos, as solicitações encaminhadas via correspondências pela CONTRATANTE.

7.5.20 A CONTRATADA deverá encaminhar, devidamente preenchido, o questionário de *Due Diligence* de Integridade - DDI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da vigência do instrumento contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.20.1 O questionário está disponível para preenchimento pela CONTRATADA no Portal do Fornecedor, conforme endereço abaixo, para acesso ao referido Portal a CONTRATADA deverá informar usuário e senha.

7.5.20.1.1 O questionário de *Due Diligence* de Integridade - DDI possui validade de **12 meses**, contados a partir da conclusão do preenchimento.

7.5.20.1.2 Endereço para acesso ao Portal do Fornecedor: <https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php>

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo previsto neste Contrato.

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

8.4 Fornecer todas as informações necessárias (dados da origem e destino) para emissão do documento fiscal.

8.5 Elaborar e fornecer à CONTRATADA as Fichas Técnicas, para regular os serviços a serem prestados, contendo o itinerário da linha, os horários, a frequência, as distâncias previstas, e toda e qualquer informação relevante à sua execução.

8.5.1. Cada linha terá uma codificação e Descrição Técnica - Requisitos Funcionais própria.

8.6 Manter, nas escalas indicadas em Fichas Técnicas, pessoal próprio especializado, que disponibilizará os volumes a serem carregados e receberá os que forem descarregados.

8.6.1 Nas suas Unidades Operacionais, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os equipamentos necessários às operações de carregamento e descarregamento do(s) veículo(s).

8.7 Preencher no RDVO em cada ponto de parada os dados relativos à carga embarcada/desembarcada, horários, motivos de eventuais atrasos e demais ocorrências relevantes, em duas vias, das quais uma será disponibilizada para a CONTRATADA imediatamente após o encerramento da jornada.

8.7.1 O RDVO será utilizado como instrumento para avaliação do desempenho da CONTRATADA.

8.7.2 O preposto da CONTRATANTE deverá assinar o RDVO de cada viagem.

8.8 Aplicar os selos/lacres de segurança nas fechaduras das carrocerias dos veículos, na presença do condutor, efetuando a respectiva anotação no RDVO.

8.9. Conferir a carga disponibilizada pela CONTRATADA, devendo as irregularidades observadas serem registradas no RDVO, assinado no ato pelos respectivos representantes.

8.10. Supervisionar as operações de transbordo de carga, quando assim necessário em razão de acidente ou pane com o(s) veículo(s) da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

9.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013), seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir, durante a execução do contrato, o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, o “Regime Disciplinar Deveres e Proibições”, o “Programa de Compliance dos Correios” e o “Programa de Compliance Concorrencial dos Correios”, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) (página principal).

9.2.1. A Contratada deverá adotar conduta ética e íntegra em suas práticas de gestão e conduzir suas atividades em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança e compliance, estendendo tal padrão à sua cadeia produtiva, obrigando-se a comunicar imediatamente à Contratante quaisquer irregularidades identificadas no exercício de suas atividades, de modo a resguardar a reputação e os interesses financeiros e institucionais da Contratante.

9.2.2. A contratada deverá adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

9.3. As Partes contratantes, bem como seus agentes e empregados, comprometem-se a observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência previstas na Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) e demais legislações, ficando expressamente vedada a prática de quaisquer condutas anticoncorrenciais.

9.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

9.4.1. A obrigação de cooperação inclui o atendimento às demandas oriundas de auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos estatais de controle interno e externo.

9.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.6. É vedado à CONTRATADA manter relação de emprego ou trabalho, direta ou indiretamente, com pessoa menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas (entre 22h e 5h), perigosas ou insalubres. Também é proibida a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.7. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não utiliza, nem utilizará, direta ou indiretamente, em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, conforme definido na legislação vigente, sob pena de rescisão unilateral, e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- I – Adotar medidas eficazes de prevenção e combate ao trabalho escravo, forçado ou degradante em suas operações e nas atividades de seus subcontratados;
- II – Cooperar integralmente com auditorias e fiscalizações realizadas pela CONTRATANTE ou por órgãos competentes, sempre que solicitado;
- III – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indício ou ocorrência de trabalho em condições análogas às de escravo em sua cadeia produtiva;
- IV – Responder civil, administrativa e criminalmente por eventuais violações.

9.8. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas concretas e eficazes para prevenir e combater qualquer forma de assédio moral ou sexual, bem como condutas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, deficiência, orientação sexual, filiação político-partidária, classe social ou nacionalidade ou qualquer outro fator protegido por lei, em todas as atividades relacionadas à execução deste instrumento contratual.

9.9. A CONTRATADA compromete-se a observar, durante toda a vigência contratual, os princípios da impessoalidade, moralidade, vedando contratação direta ou indireta, nomeação, designação ou manutenção de vínculo profissional de empregado público com vínculo trabalhista com a CONTRATADA, com parente, até o terceiro grau civil, de dirigente da CONTRATANTE, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou de qualquer pessoa que exerça influência direta sobre a contratação. A vedação aplica-se também à subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais mantenham vínculo de parentesco, até o terceiro grau civil, com os agentes públicos mencionados.

9.9.1. A CONTRATADA declara que nenhum de seus sócios, proprietários ou administradores manteve vínculo de gestão ou de trabalho com a CONTRATANTE nos seis meses anteriores à celebração do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS**

10.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

10.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se “incerteza” o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência

ou sua probabilidade

10.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice a este Contrato.

10.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

10.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

11.1 O(s) pagamento(s) do Preço Mensal da Linha (PML) será(ão) efetuado(s) após a realização do(s) serviço(s), por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 31 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

11.2. A Parcela Custo Fixo (PCF) será paga independentemente de feriados, cancelamentos de viagens por parte da CONTRATANTE e/ou motivados por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados por parte da CONTRATADA, proporcional ao período de execução no mês, entretanto não geram direito ao pagamento das parcelas de Custo Combustível (PCC) e Demais Custos Variáveis (DCV).

11.2.1 Para o período proporcional acima mencionado, a PCF será paga considerando o nº de dias de execução dividido pelo número de dias do mês da ocorrência.

11.3 No caso de falta de veículo para execução da linha, a PCF será descontada à razão de 1/30 (um trinta avos), para cada falta verificada, independentemente da aplicação das penalidades previstas, bem como para o período não executado no mês.

11.4 As parcelas Custo Combustível (PCC) e Demais Custos Variáveis (PCV) serão pagas sobre as quilometragens constantes nas Fichas Técnicas, descontando-se eventuais faltas registradas no RDVO.

11.5 A Parcela Custo Combustível (PCC), apresentada na planilha de formação de preços, será atualizada mensalmente de acordo com a variação do preço ao consumidor médio mensal nacional, para o tipo de combustível indicado na citada planilha, obtido no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)) na página Resumo II – **Dados Estado**, conforme expressão a seguir:

$$\text{PCC1} = \text{PCC0} * (\text{PMM1}/\text{PMM0})$$

Onde:

**PCC1** = Parcela Custo Combustível atualizada;

**PCC0** = Parcela Custo Combustível do mês de apresentação da proposta no certame;

**PMM1** = Preço ao consumidor médio mensal do Estado do mês anterior ao da prestação dos serviços;

**PMM0** = Preço ao consumidor médio mensal do Estado do mês de apresentação da proposta na licitação.

Observação: Quando a execução do serviço for iniciada no mesmo mês da realização do certame, será considerado o preço informado na planilha de custos.

11.5.1 Caso o órgão governamental deixe de promover a apuração e a divulgação dos preços dos combustíveis e tal atribuição não venha a ser absorvida por nenhum outro órgão oficial, a sistemática para atualização da Parcela Preço Combustível passará a ser aquela descrita na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

11.6 Os pagamentos das parcelas 'Administração e Lucro' e 'Impostos' serão efetuados com base nos respectivos percentuais previstos na planilha de custos.

11.7 Os acréscimos ou reduções de percursos, devidamente autorizados por preposto dos Correios e executados pela CONTRATADA, ensejarão ajustes no pagamento conforme expressão a seguir:

$$\text{PE1} = (\text{PCC} + \text{PCV}) * \text{KM1}$$

Onde:

**PE1** = Parcela Extra, a ser acrescida ou deduzida do **PML** (R\$);

**PCC** = Parcela Custo Combustível vigente no mês de execução do serviço (R\$/km);

**PCV** = Parcela Demais Custos Variáveis (R\$/km);

**KM1** = Quilometragem extraordinária informada e autorizada pelo preposto dos Correios.

11.8 Os acréscimos ou reduções de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de queda de barreiras, interdição de vias e outros correlatos, desde que devidamente comprovados e registrados no RDVO, ensejarão ajustes no pagamento conforme expressão a seguir:

$$\text{PE2} = (\text{PCC} + \text{PCV}) * \text{KM2}$$

Onde:

**PE2** = Parcela Extra, a ser acrescida ou deduzida do **PML** (R\$);

**PCC** = Parcela Custo Combustível vigente no mês de execução do serviço (R\$/km);

**PCV** = Parcela Demais Custos Variáveis (R\$/km);

**KM2** = Quilometragem extraordinária efetivamente realizada ou não-realizada, apurada no RDVO.

11.9 Caso a CONTRATADA apresente veículo com capacidade de carga inferior ao estabelecido neste Contrato, sem o prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Instrumento, o preço por quilômetro de cada trecho da linha será obtido pela aplicação da seguinte expressão:

$$\text{PK2} = \text{PK1} * (\text{CVA} / \text{CVC})$$

Onde:

**PK2** = preço por quilômetro do trecho da linha, considerando o veículo utilizado para a realização do serviço;

**PK1** = preço por quilômetro do trecho da linha, considerando o veículo previsto neste Contrato;

**CVA** = Capacidade Volumétrica do Veículo Apresentado;

**CVC** = Capacidade Volumétrica do Veículo Previsto neste Contrato;

11.9.1 Excepcionalmente, **caso haja solicitação da CONTRATANTE** para utilização de veículo(s) com capacidade superior a contratada, o pagamento da viagem será realizado de forma proporcional utilizando a mesma sistemática acima prevista para o cálculo do preço por quilômetro.

11.9.2. No caso de ser apresentado pela CONTRATADA veículo com capacidade de carga superior à prevista neste Contrato, sem que tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, não haverá alteração no valor da viagem e pedágio, podendo a CONTRATANTE utilizar toda a capacidade do veículo disponibilizado.

11.9.2.1 Para o caso da utilização pela CONTRATANTE do excedente, somente o valor do pedágio será pago conforme o veículo utilizado.

11.10 Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: [http://www2.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/valorpresente/default.cfm](http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm)

11.11 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo respectivo órgão.

11.11.1 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

11.11.2 A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 11.11 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

11.12 Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

11.13 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.13.1 Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

11.14 A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

11.15 O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

11.16 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

11.17 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

11.18 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

12.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

12.1.1 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

12.1.2 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a da data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

12.1.3. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

12.1.4 Na concessão do reajuste serão mantidos os percentuais referentes ao lucro e aos custos indiretos inicialmente informados na planilha de custos.

12.1.5 Excetuando-se a Parcela Custo Combustível (PCC), que será atualizada mensalmente conforme critério previsto neste Contrato, bem como as despesas fiscais e remuneração, todas as demais parcelas de custo serão reajustadas, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada pelo IBGE, nos termos a seguir:

$$PCF1 = PCF0 * (I1 / I0)$$

$$PCV1 = PCV0 * (I1 / I0)$$

Onde:

**PCF1** = Parcela Custo Fixo reajustada;

**PCF0** = Parcela Custo Fixo vigente na data prevista para reajuste contratual;

**PCV1** = Parcela Demais Custos Variáveis reajustada;

**PCV0** = Parcela Demais Custos Variáveis vigente na data prevista para reajuste contratual;

**I1** = Número índice relativo a data de aniversário da proposta; \*

**I0** = Número índice relativo a data da apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso. \*

**\* considerar o último índice divulgado**

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

12.2.1 A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

12.2.2 Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea “b”.

c) necessária a modificação do modo e/ou cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual;

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

13.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

13.2.1 APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

13.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

13.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 **Advertência**, quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

14.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

14.1.2 MULTA: aplicada nos seguintes casos:

**14.1.2.1 Multa de mora:**

a) atraso na disponibilização dos veículos para vistoria: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do item atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, quando poderá ensejar a rescisão deste Contrato;

b) O atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados neste Contrato:

**b.1) Trechos de até 50 km:**

b.1.1) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 10 (dez) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos, a multa será calculada mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,25 (vinte e cinco centésimos);

b.1.2) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos, a multa será calculada mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,5 (cinco décimos);

b.1.3) Ocorrências e atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos, limitado a 240 (duzentos e quarenta) minutos, a multa será calculada mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,75 (setenta e cinco centésimos);

b.1.4) Na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao ponto inicial previsto em ficha técnica (início da viagem) é facultado à CONTRATANTE o cancelamento da viagem por responsabilidade da CONTRATADA;

Nota: \*O valor total da multa de mora por viagem não pode exceder 100% do valor da viagem.

Fórmula: **Multa = v / n \* f**

onde:

v = valor da viagem

n = quantidade do ponto de parada (exceto a origem)

f = fator (peso da ocorrência)

**b.2) Trechos acima de 50 até 200 km:**

b.2.1) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos, será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,25 (vinte e cinco centésimos);

b.2.2) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 60 minutos e inferior a 90 minutos, será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,5 (cinco décimos);

b.2.3) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 90 minutos, limitado a 360 minutos, será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,75 (setenta e cinco centésimos);

b.2.4) Na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao ponto inicial previsto em ficha técnica (início da viagem) é facultado à CONTRATANTE o cancelamento da viagem por responsabilidade da CONTRATADA;

Nota: \*O valor total da multa de mora por viagem não pode exceder 100% do valor da viagem.

Fórmula: **Multa = v / n \* f**

onde:

v = valor da viagem

n = quantidade do ponto de parada (exceto a origem)

f = fator (peso da ocorrência)

### **b.3) Trechos acima de 200 até 500 km:**

b.3.1) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos e inferior a 90 (noventa) minutos, será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,25 (vinte e cinco centésimos);

b.3.2) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 120 (cento e vinte) minutos, será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,5 (cinco décimos);

b.3.3) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 120 (cento e vinte) minutos, limitado a 480 (quatrocentos e oitenta) minutos, será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,75 (setenta e cinco centésimos);

b.3.4) Na ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) minutos em relação ao ponto inicial previsto em ficha técnica (início da viagem) é facultado à CONTRATANTE o cancelamento da viagem por responsabilidade da CONTRATADA;

Nota: \*O valor total da multa de mora por viagem não pode exceder 100% do valor da viagem.

Fórmula: **Multa = v / n \* f**

onde:

v = valor da viagem

n = quantidade do ponto de parada (exceto a origem)

f = fator (peso da ocorrência)

#### **b.4) Trechos acima de 500 km:**

b.4.1) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 90 (noventa) minutos e inferior a 120 (cento e vinte) minutos, será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,5.

b.4.2) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 120 (cento e vinte) minutos e inferior a 150 (cento e cinquenta) minutos, será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 0,75.

b.4.3) Ocorrências de atrasos na chegada em cada ponto de parada da ficha técnica, igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) minutos, limitado a 600 (seiscentos) minutos será calculado mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem.

b.4.4) Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) minutos em relação ao ponto inicial previsto em ficha técnica (início da viagem) é facultado à CONTRATANTE o cancelamento da viagem por responsabilidade da CONTRATADA;

b.5) Após os prazos **informados nas alíneas "b.1.3", "b.2.3", "b.3.3" e "b.4.3"**, a multa será calculada mediante o valor total da viagem, dividido pela quantidade de pontos de parada previsto em ficha técnica, com exceção da unidade origem, e multiplicado pelo fator de 1,00 (um inteiro);

Nota: \*O valor total da multa de mora por viagem não pode exceder 100% do valor da viagem.

Fórmula: **Multa = v / n \* f**

onde:

v = valor da viagem

n = quantidade do ponto de parada (exceto a origem)

f = fator (peso da ocorrência)

c) atraso na apresentação do questionário de *Due Diligence* de Integridade - DDI, em relação ao prazo fixado neste Instrumento: 0,02% (dois centésimos por cento) , por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, incidente sobre o valor global do contrato.

#### 14.1.2.2 Demais multas:

a) nas ocorrências a seguir discriminadas: **1% (um por cento)** do valor anual atualizado da linha, com incidência para cada veículo:

a.1) não disponibilização do veículo para realização da vistoria final.

b) nas ocorrências a seguir discriminadas: **5% (cinco por cento)** do valor por viagem, com incidência para cada veículo:

b.1) ultrapassar os limites de prazos estabelecidos neste Contrato para utilização de veículos de terceiros e/ou descaracterizados, com incidência para cada veículo;

b.2) não utilização do adesivo com a inscrição "A Serviço dos Correios", em caso de utilização de veículos de terceiros e/ou descaracterizados, com incidência para cada veículo, exceto nos casos autorizados pela contratante;

b.3) Quando for verificada a utilização de veículo movido a combustível diferente do GNV, além dos prazos estabelecidos neste Contrato, para as linhas que trouxerem essa obrigatoriedade;

c) nas ocorrências a seguir discriminadas: **5% (cinco por cento)** do valor por viagem, por viagem:

c.1) motorista trajado indevidamente;

d) nas ocorrências a seguir discriminadas: **5% (cinco por cento)** do valor por viagem, por evento:

d.1) no caso de não encaminhar o boletim de ocorrência a CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste instrumento.

d.2) veículo operando em desacordo com as Especificações Técnicas, nos casos não previstos neste instrumento;

d.3) não comunicar formalmente à CONTRATANTE os sinistros e/ou acidentes ocorridos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

e) nas ocorrências a seguir discriminadas: **10% (dez por cento)** do valor por viagem, por viagem:

e.1) não assinatura do RDVO;

e.2) utilização de veículo com documentação vencida;

e.3) nos casos de não cadastramento de viagem no sistema de monitoramento, exceto nos casos autorizados pela contratante.

f) nas ocorrências a seguir discriminadas: **10% (dez por cento)** do valor por viagem, com incidência para cada veículo:

f.1) utilização de veículo com capacidade de carga inferior à especificada;

g) nas ocorrências a seguir discriminadas: **15% (quinze por cento)** do valor por viagem, com incidência para cada veículo:

g.1) nos casos de utilização de veículo em desacordo com as orientações do PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos, demais itens de Rastreamento e Monitoramento, ou a não utilização dos procedimentos de segurança contidos no(s) citado(s) documento(s), exceto nos casos autorizados pela contratante.

h) nas ocorrências a seguir discriminadas: **15% (quinze por cento)** do valor por viagem, por viagem:

h.1) transportar pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

i) nas ocorrências a seguir discriminadas: **20% (vinte por cento)** do valor por viagem, com incidência para cada veículo:

i.1) apresentação de veículo sem plataforma, quando previsto, ou com a plataforma defeituosa, exceto os casos autorizados pela CONTRATANTE;

j) nas ocorrências a seguir discriminadas: **100% (cem por cento)** do valor por viagem, por evento:

j.1) caso ocorra qualquer evento que possa causar dano à imagem da CONTRATANTE, mesmo que potencialmente;

k) A realização parcial da viagem, por responsabilidade da CONTRATADA, ensejará multa de 100% (cem por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) e não realizado(s), cabendo pagamento do percurso executado;

l) A não realização total da viagem, por responsabilidade da CONTRATADA, ensejará multa de 100% (cem por cento) do valor atualizado da viagem, além de não caber qualquer pagamento;

m) nas ocorrências a seguir discriminadas: 100% (cem por cento) do valor por viagem, por evento:

m.1) no caso de irregularidades que caracterizem crimes ambientais ou de qualquer outra natureza (transporte de animais silvestres, plantas, armas, drogas ou congêneres), sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

n) nas ocorrências a seguir discriminadas: 100% (cem por cento) do valor do trecho previsto, por evento:

n.1) transportar carga não disponibilizada pela CONTRATANTE.

o) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada: 0,001% (um milésimo por cento) sobre o valor global do contrato, para cada ocorrência;

p) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 15.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

14.1.2.3 As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado

deste Instrumento.

14.1.2.4 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

14.1.2.5 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

14.1.2.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.1.2.7 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo

Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

14.3 As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

14.5 Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

14.5.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

14.6 As penalidades serão registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento:

15.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) não manutenção das condições de habilitação exigidas nos convites de pré-qualificação e de contratação;
- c) subcontratação total ou acima do previsto neste Instrumento;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

15.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

15.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

15.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

15.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 14.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

15.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DO CONTRATO**

16.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1 Não será exigida garantia contratual para esta Contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1 As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.2 O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio da assinatura deste contrato.

18.2.1 O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste contrato, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

18.3 Após encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATANTE eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL**

19.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013 e no que for aplicável.

19.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato: os convites de pré-qualificação e de contratação, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.2.1 Este Contrato é oriundo do Convite de Contratação n.º [Informar nº/ano], homologado por meio do Relatório [Informar nº] de [Informar data].

19.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no portal eletrônico dos Correios na *internet*.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**APÊNDICE 1**

**MATRIZ DE RISCO - Nº 34629498/2022**

**GPTN-DETRA**

Risco	Descrição do Risco	Causas dos Riscos	Probabilidade de Ocorrência do Risco (P)	Consequências do risco	Impacto do Risco (I)	Nível de Risco (NR) = P*I	Plano de Ação	Responsável pela Ação	Alocação do Risco
1	Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos convites de pré-qualificação e contratação, durante todo o período desta contratação	Vencimento das certidões nas condições de habilitação	2,00	Poderá ensejar a rescisão contratual.	2,00	4,00	Manter a regularidade dos documentos de habilitação	Contratada	Contratada
2	Inconsistência na emissão de documento fiscal	Destaque de imposto incorreto, CNPJ incorreto, tipo de documento incorreto, falta de indicação da opção do simples nacional. Dados incorretos informados do tomador (CONTRATANTE).	2,00	Não recebimento do pagamento do serviço até a regularização	3,00	6,00	Verificar o espelho da nota fiscal emitido pelos Correios	Contratada	Contratada

3	Não fiscalização da execução da contratação e não subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigação.	Não designação ou omissão do fiscal do contrato	1,00	Execução contratual inadequada	3,00	3,00	Designação de pelo menos um fiscal e suplente, com acompanhamento e orientação dos gestores operacionais	Gestor operacional	Contratante
4.1	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problema operacional da Contratante.	1,00	Pagamento de atualização e compensações financeiras e penalizações decorrentes do atraso no pagamento, além de juros e multas sobre o recolhimento dos tributos fora do prazo.	2,00	2,00	Adoção tempestiva dos atos de pagamento e monitoramento dos vouchers gerados	Fiscal do contrato	Contratante
4.2	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas bancários da contratada	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter os dados bancários atualizados	Contratada	Contratada
4.3	Não efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.	Problemas de envio, atualizações, formatação (xml) dos arquivos exigidos pela Receita Federal	1,00	Não recebimento até a regularização	2,00	2,00	Manter a regularidade do arquivo xml	Contratada	Contratada
5.1	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO	Problemas técnicos/ administrativos/ operacionais relacionados à gestão do negócio.	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	2,00	2,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
5.2	Atraso na execução do	Problemas técnicos/	1,00	Possível prejuízo da	2,00	2,00	Diligência da	Contratante	Contratante

	objeto contratual por culpa da CONTRATANTE	administrativos/ operacionais relacionados à gestão do negócio.		CONTRATADA e CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.			CONTRATANTE na execução contratual.		
5.3	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Problemas na economia do país, com concorrência no mercado, com fornecedores, com mão de obra e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Ter um bom planejamento e uma boa estratégia empresarial.	Contratada	Contratada
5.4	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, bem como o retardamento determinado pelos CORREIOS, que comprovadamente repercute no preço CONTRATADO.	guerra, desastres naturais e etc...	1,00	Possível prejuízo da CONTRATANTE e elevação do custo do objeto.	3,00	3,00	Revisão de preço	Gestor Administrativo	Contratante
6.1	Desconformidade na entrega /execução do objeto contratado	Desconformidade do objeto em relação à especificação/ descrição técnica/ projeto básico	1,00	Não recebimento do objeto até a regularização	3,00	3,00	Diligência do CONTRATADO na execução contratual.	Contratada	Contratada
7.1	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADO na avaliação da hipótese de incidência tributária	Inobservância da legislação tributária	1,00	Aumento ou diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Planejamento Tributário	Contratada	Contratada

7.2	Criação, extinção, majoração e diminuição de tributos	Determinação Governamental	2,00	Aumento/diminuição do custo do objeto	2,00	4,00	Promover o reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada e Gestor Administrativo	Contratada e Gestor Administrativo
7.3	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Não apresentação, pela CONTRATADA, de declaração do simples, notas fiscais de fornecimento de material na prestação de serviços com ou sem cessão de mão de obra, entre outros.	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Diligência do CONTRATADO na apresentação da documentação fiscal	Contratada	Contratada
7.4	Recolhimento indevido de tributos por parte dos CORREIOS	Erro de retenção pela CONTRATANTE	1,00	Diminuição do lucro do CONTRATADO	1,00	1,00	Solicitar aos CORREIOS o ressarcimento do valor indevido	Contratada	Contratante

**APÊNDICE 2****FICHA(S) TÉCNICA(S) DA(S) LINHA(S)**

(arquivo disponibilizado separadamente)

**APÊNDICE 3****RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO CONTRATADO E INSTALAÇÕES**

Linha/Código N.º:	Transportadora:
-------------------	-----------------

Foto N.º		Data:
<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Marca:	Modelo:	Tipo:
Ano De Fabricação:	Placa:	
Município / Uf:	IPVA (Data):	
Seguro Obrigatório:		
Equipamento Rastreador Por Satélite: Sim ( ) Não ( )		
<b>AVALIAÇÃO DA CABINA E BAÚ:</b>		
<b>CABINA</b>		
Estado Geral Externo: Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( )		Cor:
Estado Geral Interno: Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( )		
Cintos De Segurança: Sim ( ) Não ( )		Sim ( ) Não ( )
Hodômetro: Bom ( ) Ruim ( )		
Retrovisores: Esquerdo: Sim ( ) Não ( ) Direito: Sim ( ) Não ( )		
Placas Dianteira: Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( )		
Placas Traseira: Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( )		
Setas De Sinalização: Bom ( ) Ruim ( )		
Pisca Alerta: Bom ( ) Ruim ( )		
Computador De Bordo: Bom ( ) Ruim ( )		
Pneus Dianteiros: Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( )		
Pneus Traseiros: Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( )		
<b>COMPARTIMENTO DE CARGA</b>		
Tipo De Material:	Comprimento: Mm	

Largura Interna: Mm	Altura Interna: Mm
Iluminação Fluorescente Interna: Sim ( ) Não ( )	
Rodapé De Madeira: Sim ( ) Não ( )	
Estado Assoalho: Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( )	
Vedação Do Baú: Bom ( ) Regular ( ) Ruim ( )	Cor:
Trava Tipo Varão Externo:	
Nas Portas Para Colocação Do Lacre: Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
Identificação Visual:	Cores e Tamanhos Devem Estar De Acordo Com Anexo
	Conforme Anexo: Sim ( ) Não ( )

Fatores	Ruim	Bom
ESTADO GERAL DE APRESENTAÇÃO:		
ESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO:		
ALOJAMENTO PARA REPOUSO:		
ESTRUTURA DE APOIO PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS:		
ÁREA DISPONÍVEL:		
VEÍCULO RESERVA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

---

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

## APÊNDICE 4

## REGISTRO DIÁRIO DE VIAGENS E OCORRÊNCIAS – RDVO

CORREIOS		REGISTRO DIÁRIO DE VIAGENS E OCORRÊNCIAS – RDVO (LTR e LTN)			EMPRESA EXECUTANTE	NP DA FOLHA													
CODIGO DA LINHA	NP DA VIAGEM	DATA DE INICIO	DATA DE TERMINO	MATRICULA OU RG	CONDUTOR	PLACA OU IDENTIFICACAO													
ITINERARIO	HODOMETRO	HORARIO		CODIGO ATRASO	CARGA														
		CHEGADA	PARTIDA		EMBARQUE						DESEMBARQUE								
					CDL	CAF	MA	ML	CX	OBJ.	CDL	CAF	MA	ML	CX	OBJ.			
1		:	:																
2		:	:																
3		:	:																
4		:	:																
5		:	:																
6		:	:																
7		:	:																
8		:	:																
9		:	:																
10		:	:																
11		:	:																
12		:	:																
13		:	:																
14		:	:																
15		:	:																

**LEGENDA:**  
 CDL – CONTEINER DESMONTÁVEL LEVE      MA – MALA      CX - CAIXETA  
 CAF – CONTEINER ARAMADO FIXO      ML – MALOTE      OBJ. – OBJETOS SIMPLES E REGISTRADOS A DESCOBERTO

**CODIGOS DE ATRASO**

(C-1) PROBLEMAS NA RODOVIA	(C-5) PNEU FURADO	(P-1) EXCESSO DE CARGA	(P-5) AGUARDANDO CARGA / DESCARGA
(C-2) PROBLEMAS CLIMÁTICOS	(C-6) VEÍCULO RETIDO PELA POLÍCIA	(P-2) EFETIVO REDUZIDO	(P-6) MANUTENÇÃO DO VEÍCULOS
(C-3) PROBLEMAS MECÂNICOS / ELÉTRICOS	(C-7) S/ JUSTIFICATIVA P/ TRANSPORTADORA	(P-3) CARGA MAL ACONDICIONADA	(P-7) S/ JUSTIFICATIVA PELA ECT + A52
(C-4) CANCEL. PARADA POR ORDEM DA ECT		(P-4) ATEND. SIMULT. A OUTRAS LINHAS	(0-0) OUTROS:

FW0033/03

HODÔMETRO	ABAST. INTERNO		ABASTECIMENTO EXTERNO					
	QUANT. (em litros)	QUANT. (em litros)	VALOR ( R\$ )			NOME DO POSTO		
1º								
2º								
3º								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)
TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:
LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:
RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA
10	11	12	13	14	15	16	17	18
Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)	Nº DO(S) SELO(S)
TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:	TRAS:
LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:	LAT:
RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA	RUBRICA
<b>OCORRÊNCIAS:</b> <input type="checkbox"/> CUBAGEM INFERIOR A      m³ <input type="checkbox"/> SEM PINTURA PADRONIZADA <input type="checkbox"/> TONELAGEM INFERIOR A      t <input type="checkbox"/> INFILTRAÇÃO DE ÁGUA / POEIRA <input type="checkbox"/> VIAGEM EXTRA <input type="checkbox"/> SEM A LEGENDA "A SERVIÇO DA ECT" <input type="checkbox"/> HODÔMETRO QUEBRADO <input type="checkbox"/> PROBLEMAS DE ILUM. INTERNA DO BAÚ <input type="checkbox"/> BAÚ S/ SEGURANÇA P/ CARGA <input type="checkbox"/> APRES. PESSOAL FORA DOS PADRÕES				<b>OBSERVAÇÕES:</b>   				
<b>INSTRUÇÃO AO CONDUTOR:</b> Havendo necessidade, motivada por acidente ou outro imprevisto, ligar para o fone:				ASSINATURA DO CONDUTOR		ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE (ATESTO DAS INFORMAÇÕES)		

APÊNDICE 5

## FERRAMENTAS DE SEGURANÇA

## A) RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

(Arquivo disponibilizado separadamente)

## **B) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR**

(Somente existirá este anexo caso o contrato preveja a utilização do PGR. Considerando que este documento contém informações confidenciais, a entrega dele somente ocorrerá quando da assinatura do contrato, sendo firmado pelas partes contratantes na ocasião o Termo de Compromisso de Confidencialidade.)

### **B1) TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

### **B2) TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA SERVIÇOS EM LINHAS DE TRANSPORTE**

**OBS:** somente serão assinados estes termos caso o contrato preveja a utilização do PGR.

## **TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, através de sua Superintendência Estadual de Operações de ....., com sede na ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número 034028316/....., aqui representada por sua autoridade competente, Sr. ...., neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na ....., na Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/NF sob o número ....., neste ato representada em conformidade com o seu Contrato Social por seu(s) representante(s) legal(is), neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE em atendimento ao item .... do Contrato..... /20.... .

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Instrumento é a proteção das informações de caráter confidencial, disponibilizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão de contrato firmado entre as partes para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, com utilização de veículos rastreados e monitorados.

### **2. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações confidenciais às necessidades decorrentes da execução dos serviços de transporte rodoviário de cargas, objeto do contrato acima referenciado, em vista da utilização de rastreamento e monitoramento dos veículos empregados na prestação dos serviços contratados.

2.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo dos dados produzidos na realização dos serviços de transporte rodoviário de cargas, por ela executados no contrato em referência, restringindo-se a fornecê-los à CONTRATANTE quando solicitado.

2.1.2. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- b) responsabilizar-se por impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus agentes e representantes, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais; e
- c) responder pelo cumprimento das obrigações mencionadas nas alíneas acima, por qualquer violação ao presente, que porventura venham eles a cometer, também por parte de seus empregados, prepostos e terceiros contratados que tiverem acesso a informações confidenciais e ou dados relativos aos serviços de transporte rodoviário de cargas contratados.

### **3. GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

3.1. A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos, arquivos, mídias magnéticas, registros, etc, contendo informações confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de eventuais extravios ou perdas desses materiais, o que não excluirá sua responsabilidade objetiva relativa aos eventuais danos resultantes de sua falta.

3.1.1. A CONTRATADA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse Instrumento, contendo as informações confidenciais técnicas necessárias à viabilização dos serviços de transporte rodoviário de cargas.

3.1.2. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, bem como destruir todos os documentos por ela produzidos, que contenham informações confidenciais na data estipulada pela CONTRATANTE para entrega e/ou destruição de tais materiais, sob pena de incorrer nas penalidades abaixo previstas.

### **4. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

4. As partes concordam que o não exercício, por qualquer de uma delas, dos direitos assegurados neste Instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

4.1. O presente Instrumento somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as partes.

4.2. Alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais e dos serviços de transporte rodoviário de cargas não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Instrumento, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

### **5. VIGÊNCIA**

5. O presente Instrumento será válido a partir de sua assinatura por ambas as partes.

5.1. As obrigações de confidencialidade e demais responsabilidades decorrentes do presente Instrumento permanecerão em vigor a contar da data de sua assinatura até dois anos após o término do contrato.

### **6. PENALIDADES**

6.1. A não observância, por qualquer motivo, de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento de todas as perdas e danos sofridos comprovadamente pela CONTRATANTE, inclusive as multas previstas no contrato.

**7. LEGISLAÇÃO**

7.1. Aplicam-se ao presente Instrumento as Leis da República Federativa do Brasil.

**8. FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de ...../..... como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo subscritas.

...../....., ..... de ..... de 20....

Pela Empresa **XXX**

Pelos **CORREIOS**

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA SERVIÇOS EM LINHAS DE TRANSPORTE**

A....., empresa com sede na ....., cidade de....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/NF sob o número ....., neste ato representada em conformidade com o seu Contrato Social por seus representantes legais, vem perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, responsabilizar-se pela análise de perfil dos profissionais (motorista) que prestam serviços junto ao Contrato nº

....., garantindo que estão aptos a desempenhar às atividades prevista, avaliando a inexistência de registros em órgão público ou privado que os (as) desabone ou que indique a existência de conflito com o perfil necessário a um prestador de serviços de transporte rodoviário de carga.

Nos responsabilizamos ainda em verificar semestralmente que os (as) referidos (as) Srs (as) continua (m) com o perfil adequado para desempenhar as atividades inerentes ao Contrato n.º ...../20....

....., ..... de ....., 202.....

Pela Empresa.....



Documento assinado eletronicamente por **Cintia de Fatima Palmenzone, Analista VII**, em 08/04/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64809158** e o código CRC **194B670C**.

Convite\_Disputa\_CTR\_LTR\_LTU\_(P)\_3.0\_Art.28

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57228112/2025 - GNOP-DEPEC

Referência: Processo nº 53180.057704/2025-14

SEI nº 64809158

**FICHA TÉCNICA - LTR-SPI-17003**

<b>Tipo de Veículo (cap. carga)</b>	<b>Cubagem</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Recursos da Linha</b>	<b>Seguro de Carga - Valor de Referência da Viagem</b>	<b>Frequência</b>					
Veículo leve 1,2 Toneladas	10m³	1		R\$ 27.000,00		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex

<b>Ponto(s) de Parada(s)</b>	<b>KM total da viagem</b>	<b>Horário de Início</b>	<b>Horário de término</b>	<b>Tempo Livre</b>	<b>Duração da Viagem</b>
Unidade de Origem					
Unidades de Correios	40	08:40	18:55	03:35	06:40
Unidade de Destino					

**Endereços:**

Unidade de Origem - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 41, QUADRA 4, DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCARDI, BAURU/SP  
 Unidades de Correios - Qualquer/Quaisquer Unidade(s) dos Correios no(s) município(s) de: **BAURU**;  
 Unidade de Destino - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 41, QUADRA 4, DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCARDI, BAURU/SP

**Observações:**

Os recursos necessários para execução do serviço definidos nesta ficha técnica, estão detalhados na Descrição Técnica apêndice do contrato.

**RASTREAMENTO DE VEÍCULOS SEM PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO****1. RASTREAMENTO DE VEÍCULOS**

1.1 Para o início do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos para rastreamento de veículos, conforme a seguir discriminados:

**1.2 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS**

1.2.1. Deverão ser instalados, nos veículos que executarão as linhas, equipamentos que permitam o rastreamento on-line com as seguintes características:

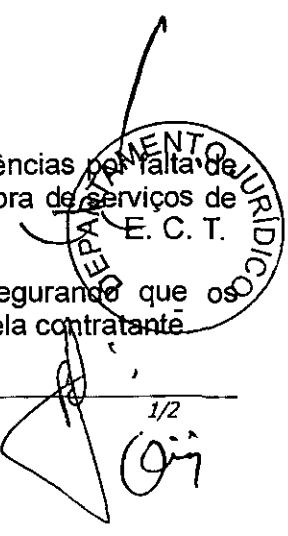
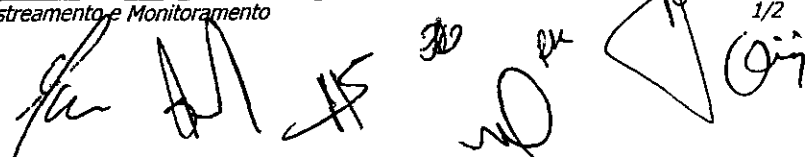
- a) Equipamento de transmissão de dados por satélite e GSM/GPRS, com receptor GPS (Global Positioning System) integrado capaz de permitir o monitoramento logístico durante a execução da atividade de transporte de carga dos Correios;
- b) Sistema de transmissão dos dados do módulo embarcado no veículo por meio de telefonia celular.

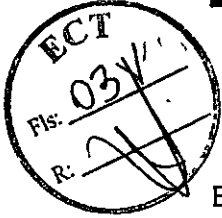
1.2.2. Os equipamentos embarcados (transponder) deverão permitir:

- a) A emissão automática de sinais de posicionamento a partir de intervalos de tempo de dois em dois minutos;
- b) Monitoramento visual dos veículos em mapas digitalizados do início ao final da rota além das paradas intermediárias, bem como das ligações rodoviárias existentes entre elas;
- c) Funcionamento em condições adversas (calor, frio, poeira, chuva, trepidação, falta de energia, etc.) por sua robustez;
- d) Deverá existir uma integração entre o software utilizado pela empresa fornecedora da solução de rastreamento para a CONTRATADA e o software de roteirização e monitoramento logístico dos Correios, tanto na forma de integração banco a banco, quanto por meio de Web Service, admitindo-se, em último caso, arquivos de textos no formato a ser definido pela Contratante;
  - i) Os dados que deverão estar disponíveis por meio da integração mencionada acima são: as posições do veículo coletadas pelo GPS, identificação da linha, identificação do veículo e dados de embarque e desembarque carga e atrasos ocorridos, assim como os respectivos motivos.

**2. CONTINUIDADES DOS SERVIÇOS**


- 2.1 Garantir a continuidade de prestação de serviços em casos de contingências por falta de energia ou perda de link de comunicação entre os veículos e a prestadora de serviços de monitoramento;
- 2.2 Emitir termo de compromisso de que foram realizados testes assegurando que os equipamentos utilizados atendem as especificações técnicas exigidas pela contratante.



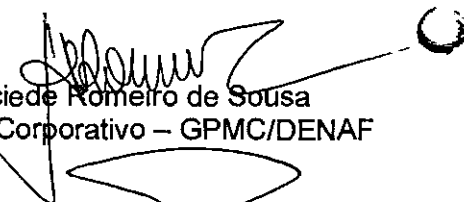
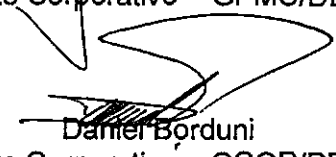

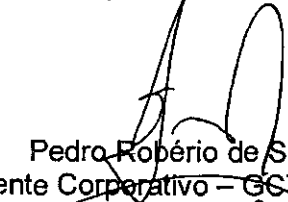
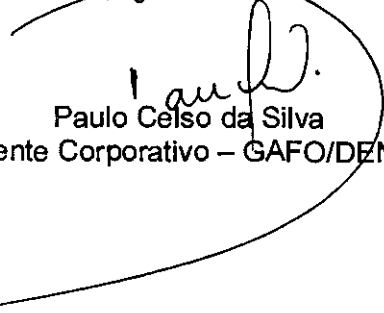
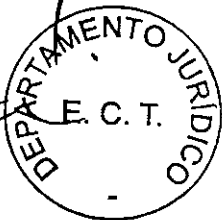


Brasília, 15 de junho de 2015.

Elaborado por:

  
Roberto Tadahito Kayano Junior  
GSOP/DSEMP  
Marcio Varallo Ribeiro da Silva  
Gerente Corporativo – GSOP/DSEMP

Validado por:

  
Maria Olívia Martins de Andrade Aragão  
GPMC/DENAF  
Helciede Romeiro de Sousa  
Gerente Corporativo – GPMC/DENAF  
Olga Maria Diniz  
GPMC/DENAF  
Daniel Borduni  
Gerente Corporativo – GCOP/DENAF  
Thiago da Silva Dantas  
GCTR/DESAO  
Pedro Robério de Sousa  
Gerente Corporativo – GCTR/DESAO  
Antônia Brandão  
GCTR/DESAO  
Paulo Celso da Silva  
Gerente Corporativo – GAFO/DENAF

---

**DESCRIÇÃO TÉCNICA - Nº 62630423**

GPTR-DETRA

**1. OBJETIVO:**

1.1. Estabelecer requisitos técnicos de referência para definição do(s) tipo(s) de veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nas contratações de linhas de transporte rodoviário de carga - LTN, LTR e LTU.

1.2. **Composições possíveis de veículos:** Veículo / Equipamentos para veículos / Equipamentos auxiliares

I - Veículo Leve;

II - Veículo Caminhão;

III - Veículo Caminhão + plataforma de elevação de carga;

IV - Veículo Caminhão + plataforma de elevação de carga + equipamentos auxiliares;

V - Veículo Caminhão + roletes em piso de carroceria;

VI - Veículo Caminhão + roletes em piso de carroceria + plataforma de elevação de carga;

VII - Veículo Caminhão + roletes em piso de carroceria + plataforma de elevação de carga + equipamentos auxiliares.

1.3. Os Requisitos Técnicos definidos (veículo, equipamentos para veículos e equipamentos auxiliares) devem ser discriminados na Ficha Técnica.

**2. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DE VEÍCULOS**

2.1. **Veículos:**

**I. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú****CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG**

a) Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 600 kg;

b) Capacidade de carga mínima nominal (volume): 2,6 m<sup>3</sup>.

**II. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú****CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG**

- a) Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 1.200 kg;
- b) Capacidade de carga mínima nominal (volume): 7,5 m<sup>3</sup>;
- c) O veículo poderá dispor de porta lateral direita com dimensões de forma a permitir o carregamento e descarregamento da carga.

### **III. VEÍCULO LEVE PARA TRANSPORTE DE CARGA - Furgão ou Carroceria tipo Baú**

#### **CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.200 KG**

- a) Capacidade de carga mínima original de fábrica (lotação): 1.200 kg;
- b) Capacidade de carga mínima nominal (volume): 10,0 m<sup>3</sup>;
- c) O veículo poderá dispor de porta lateral direita com dimensões de forma a permitir o carregamento e descarregamento da carga.

### **IV. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 3.000 KG - Carroceria tipo Baú**

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 3.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 22 m<sup>3</sup>;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 5,10 m de comprimento, 1,90 m de altura e 2,28 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

### **V. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 7.500 KG - Carroceria tipo Baú**

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 7.500Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 46 m<sup>3</sup>;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 7,20 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

### **VI. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 12.500 KG - Carroceria tipo Baú**

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.500Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 55 m<sup>3</sup>;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 8,50 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

### **VII. CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 12.000 KG - Carroceria tipo Baú**

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 64 m<sup>3</sup>;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 10 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

### **VIII. CAMINHÃO TRATOR COM SEMI-REBOQUE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 19.000 KG - Carroceria tipo Baú**

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 19.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 85 m<sup>3</sup>;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 13,50 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

### **IX. CAMINHÃO TRATOR COM SEMI-REBOQUE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 23.000 KG - Carroceria tipo Baú**

- a) Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 23.000Kg;
- b) Capacidade de carga mínima (volume): 99 m<sup>3</sup>;
- c) A acesso único por meio de porta traseira;
- d) As dimensões internas do compartimento de carga devem ter, no mínimo, 15,30 m de comprimento, 2,62 m de altura e 2,47 m de largura. Obs: A largura e altura interna não poderão ser inferiores à estabelecida para o vão livre da porta.

#### **2.2. Veículos - Informações Complementares:**

2.2.1. O veículo apresentado aos Correios para execução do serviço de transporte deve estar em condições normais técnicas e de operação, oferecendo segurança e garantia aos seus ocupantes e à carga;

2.2.2. O veículo deverá possuir os equipamentos, acessórios e demais itens exigidos e permitidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e os demais órgãos normativos e reguladores da área de transporte;

2.2.3. O veículo deve atender às normas e limites de emissão de poluentes e resíduos estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores;

2.2.4. O veículo deve garantir a proteção da carga contra intempéries, assim como nos deslocamentos de grandes distâncias;

2.2.5. O veículo deve ter dispositivos que garantam que a carga fique totalmente amarrada, de forma a não permitir seu deslocamento dentro do baú, observando ainda os requisitos previstos na Resolução 945 do CONTRAN;

2.2.6. O veículo com carroceria do tipo baú deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, mecanismo de fechamento e trava anti-arrombamento, bem como dispositivo para colocação de lacre dos Correios (porta lacres) e cadeados

industriais, de forma a manter a segurança da carga;

2.2.7. O veículo do tipo furgão deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, mecanismo de fechamento, bem como dispositivo para colocação de lacre dos Correios (porta lacres) e cadeados industriais, de forma a manter a segurança da carga;

2.2.8. O "porta lacres" deve ter mecanismos que garantam sua inviolabilidade como soldas, parafusos, arrebites, entre outros;

2.2.9. O compartimento de carga do veículo deve ter sistema de iluminação interna que permita a correta e segura operação de carga e descarga dos Correios;

2.2.10. O veículo deverá ter a cabine separada fisicamente do compartimento de carga, impedindo o contato do condutor com a carga;

2.2.11. O(s) pneu(s) sobressalente(s), bem como o(s) dispositivo(s) para seu uso, deverá(ão) ser acessados sem abertura do compartimento de carga;

2.2.12. A cor e a comunicação visual do veículo devem ser apresentadas conforme Catálogo de Padrões de Identidade Visual dos Correios;

2.2.13. No caso de veículo tipo Furgão - veículo em aço com cabine integrada ao compartimento de carga, as folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 90° e fixadores para manter a abertura máxima;

2.2.14. Características da carroceria - baú de carga - caminhão:

a) Deverá ter acesso por meio de porta traseira em duas folhas, do teto ao piso inferior com abertura por eixos verticais. As folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 260° e ter fixadores para manter a abertura máxima;

b) O quadro traseiro deve ser paleteiro, ter escada escamoteável com degraus em chapa plana para acesso ao interior da carroceria;

c) De forma a melhorar a segurança da carga no veículo, deve ser aplicado aos pinos das dobradiças das portas algum elemento de travamento, evitando a extração imediata indevida;

d) O baú deve ser fabricado em material metálico;

e) A parte interna do baú deverá ter proteção dos painéis por meio de "rodapé", com acabamento entre o painel e a proteção, de forma a não deixar nenhum espaço (buracos, vãos) que possibilite a ocultação de pequenos objetos postais;

f) O piso do baú deve ter superfície antiderrapante, sem irregularidades e permitir a entrada/saída/manobra do equipamento de movimentação de carga considerando: peso do equipamento, do contêiner e da carga.

g) De forma a possibilitar melhor adequação de situações excepcionais e pontuais, as funcionalidades acima poderão ser ajustadas na Ficha Técnica das Linhas de Transporte. Exemplo: porta lateral, restrição de dimensão em função de características físicas de unidades operacionais, tráfego de vias, etc.

### 2.3. **Veículos - Idade, em anos, na vigência do contrato:**

Veículo / Linha	Idade máxima - Anos				
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano

<b>Leve LTU/ LTR/LTN</b>	2	3	4	5	6
<b>Caminhão LTU / LTR</b>	5	6	7	8	9
<b>Caminhão LTN</b>	2	3	4	5	6

Tabela 2: Idade do veículo ao longo da vigência do contrato.

2.3.1. Nos casos de contratação de Linhas de Transferência de Carga (LTN, LTR e LTU) cuja vigência do contrato não seja superior a um ano, os veículos titulares e/ou de terceiros poderão possuir até 10 (dez) anos de fabricação, desde que em perfeitas condições de trafegabilidade e garantia de integridade da carga a ser transportada.

2.3.2. A capacidade de carga dos veículos será conforme abaixo:

<b>Veículo</b>	<b>Item</b>	<b>Kg</b>	<b>m³</b>	<b>Quantidade de Unitizadores</b>
Leve	I	600	2,6	Volume de carga equivalente a 2 CDL G
	II	1.200	7,5	Volume de carga equivalente a 6 CDL G
	III	1.200	10	Volume de carga equivalente a 8 CDL G
Pesado	IV	3.000	22	Volume de carga equivalente a 13 CDL G
	V	7.500	46	Volume que comporta 28 CDL G
	VI	12.500	55	Volume que comporta 32 CDL G
	VII	12.000	64	Volume que comporta 36 CDL G
	VIII	19.000	85	Volume que comporta 52 CDL G
	IX	23.000	99	Volume que comporta 60 CDL G

Tabela 1

Nota: 1- Capacidade máxima de ocupação em volume prevista por veículo, em função da característica da carga dos Correios - objetos com formas e volumes variados.

## 2.4. Principais Unitizadores:

<b>UNITIZADOR</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>DIMENSÕES (C x L x A, em mm)*</b>
Contêiner Desmontável Leve - CDL	P	1.200 x 1.000 x 600
Contêiner Desmontável Leve - CDL	M	1.200 x 1.000 x 900
Contêiner Desmontável Leve - CDL	G	1.200 x 1.000 x 1.200
Contêiner Aramado Fixo - CAF	-	1.200 x 1.000 x 1200
Paleta Aeronáutico	-	3.180 x 2.240 x 3
Caixeta para Objetos Simples e Registrados - CTA	P	555 x 300 x 161,5
Caixeta para Objetos Simples e Registrados - CTA	G	555 x 300 x 325
Mala de Nylon-Cordura - MP/NC	-	-
Paleta de madeira	-	1.200 x 1.000 x 138

## 3. EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÃO:

3.1. Os equipamentos são opcionais na contratação de serviço de transporte rodoviário de carga e, caso sejam exigidos, estarão discriminados na Ficha Técnica.

### I - Plataforma Elevatória de Carga - Convencional

a) Plataforma elevatória de carga instalada na traseira do veículo tipo

caminhão;

b) Descrição funcional: possibilita a movimentação vertical da carga, inclusive com paleteira, entre o nível do solo e o nível do piso da carroceria do caminhão, bem como a movimentação horizontal da carga, inclusive com paleteira, entre a plataforma na posição elevada e o interior do carroceria do caminhão;

c) Este tipo de plataforma, na posição recolhida, não permite a abertura da porta traseira do baú;

d) Capacidade mínima de carga, a partir de 900 mm de elevação do início da mesa: 800 kg para caminhão (item IV) e 1.400 Kg para os demais caminhões;

e) Largura mínima da mesa (mm): 2.100 mm para caminhão (item IV) e 2.400 mm para os demais caminhões;

f) Comprimento mínimo da mesa (mm): 1.700 mm.

## **II - Plataforma Elevatória de Carga - Retrátil**

a) Plataforma elevatória de carga instalada na traseira do veículo tipo caminhão;

b) Descrição funcional: possibilita a movimentação vertical da carga, inclusive com paleteira, entre o nível do solo e o nível do piso da carroceria do caminhão, bem como a movimentação horizontal da carga, inclusive com paleteira, entre a plataforma na posição elevada e o interior do carroceria do caminhão;

c) Este tipo de plataforma, na posição recolhida, permite a abertura da porta traseira do baú;

d) Capacidade mínima de carga, a partir de 900mm de elevação do início da mesa: 1.400 Kg;

e) Largura mínima da mesa (mm): 2.400 mm;

f) Comprimento mínimo da mesa (mm): 1.700 mm.

## **III - Roletes em piso de carroceria (baú) de caminhão**

a) Descrição funcional: sistema interno no piso baú utilizado para deslocamento horizontal dos contêineres, por meio de roletes, esferas ou outro mecanismo. Deve ser possível o recolhimento dos mecanismos de deslocamento, ou seja, permitir que o piso do baú fique plano e os contêineres apoiados no piso;

b) Aplicação: caminhões - itens V, VI, VII, VIII;

c) Acionamento pneumático;

d) Os trilhos e roletes serão dispostos no piso da carroceria conforma Figura 1, de tal forma que a movimentação do contêiner na carroceria será feita somente por meio deste dispositivo.

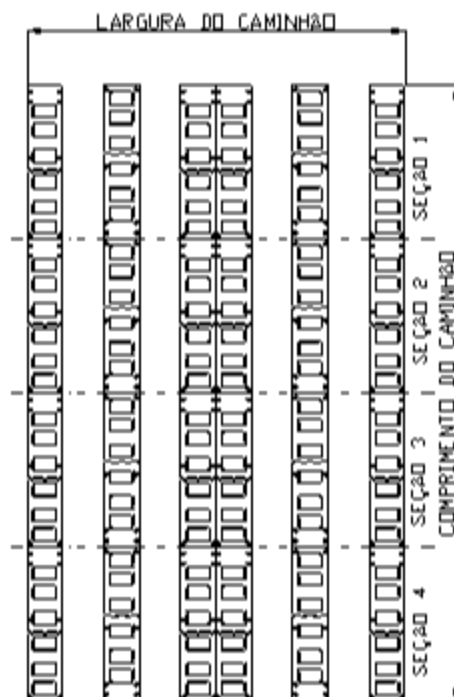


Figura 1: Exemplo de configuração dos trilhos de roletes pneumáticos no baú do caminhão.

## 4. EQUIPAMENTOS AUXILIARES

### 4.1. Paleteira Manual para movimentação da carga

I - Aplicação: veículo caminhão;

II - Descrição funcional: auxilia a movimentação interna da carga no veículo e bem como na operação de descarregamento / carregamento da carga nos vários locais de parada. O equipamento deve ser transportado no baú do caminhão;

III - Descrição Geral: paleteira manual - equipamento móvel, de acionamento hidráulico, manual, destinado à movimentação horizontal de cargas unitizadas, com dois garfos fixos, operada por operador em pé e fora do equipamento, com rodas dianteiras (rodas de carga) fixas na extremidade dos garfos e rodas direcionais, duplas, na parte oposta, manobráveis por meio da haste do timão.

IV - Configuração básica:

a) Equipamento com capacidade mínima nominal de carga de 2.000 kg projetado para movimentação de carga sobre palete de 1000 x 1200 mm (norma ABNT NBR 8252) e carga sobre CDL - Contêiner Desmontável Leve G e demais contêineres dos Correios;

b) Equipado com rodas dianteiras tipo "tandem", duplas e duas rodas direcionais montadas em um mesmo eixo e comandadas pela haste do timão;

c) O timão possibilita a movimentação horizontal da carga e, por meio de acionamento manual do sistema hidráulico, a movimentação vertical da carga;

d) Alavancas nas laterais do timão permitem baixar a carga elevada por meio do sistema hidráulico. A descida da carga deve

ser suave;

De acordo:

**José Eduardo Lourenço Nascimento**  
Gerente Corporativo  
GPTR/DETRA/SUOPE/DIOPE

**Gustavo Juvenal de Albuquerque**  
Gerente Corporativo  
GPTN/DETRA/SUOPE/DIOPE

Autorizo a emissão:

**Marcelo Ramiro Pimentel Oliveira**  
Chefe de Departamento  
DETRA/SUOPE/DIOPE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Lourenco do Nascimento, Gerente Corporativo**, em 18/12/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Juvenal de Albuquerque, Gerente Corporativo**, em 22/12/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ramiro Pimentel Oliveira, Chefe de Departamento**, em 22/12/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62630423** e o código CRC **B931A642**.

Referência: Processo nº  
53180.040595/2018-69

Brasília - 11/12/2025

SEI nº 62630423

**Como estou  
dirigindo?**

**0800 881 8210**

**Como dirijo?**

**0800 881 8210**

# Módulo A

Malha de construção marca Correios - Assinatura Horizontal

Padrões cromáticos para aplicação em frota



## Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

**Padrão:** Regras construção e composição da marca Correios

Aplicar conforme regras indicadas e atentar a aplicação incorreta.  
Adesivos impressos não serão aceitos.

responsável - última alteração  
Fabrizzio Freire

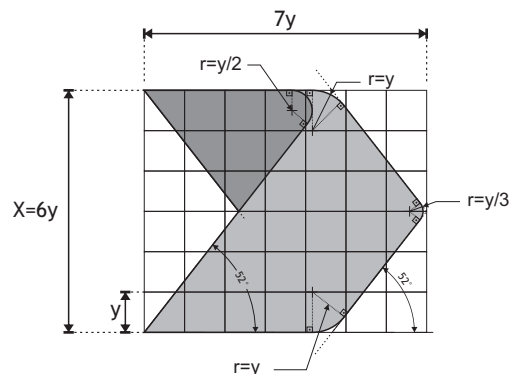
data de alteração  
28/02/2020

data de criação  
28/01/2015

Use  
Somente  
Arquivos  
Originais

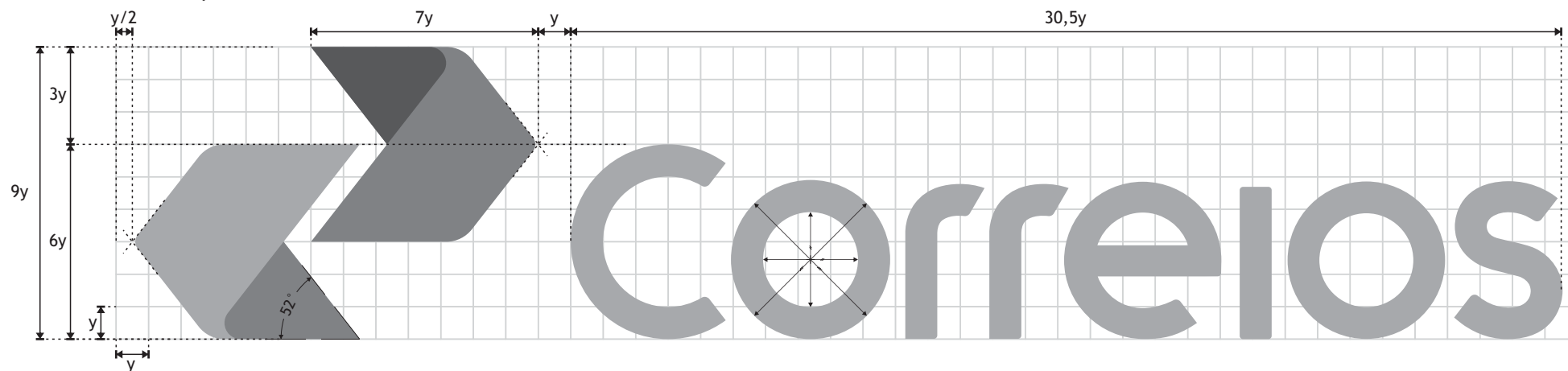
1

# Módulo A - Marca Correios - Assinatura Horizontal/Simples - Malha de Construção



Atenção: as malhas de construção apresentadas aqui são informativas e servem para auxiliar nos processos de contratação e fiscalização. Para a execução dos projetos de comunicação visual é proibido reconstruir as marcas.

**Utilize somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**



Proporção geral da assinatura horizontal (largura/altura, sem prolongamentos): 4,88



## Versão plana positiva

Essa versão deve ser aplicada somente sobre fundo branco. Versão adequada a sistemas de recorte eletrônico ou serigrafia.

## Versão duotone positiva

Devem ser utilizadas apenas sobre fundos de cor institucional, amarelo Correios. Recomendada para recorte eletrônico ou serigrafia com 2 cores.

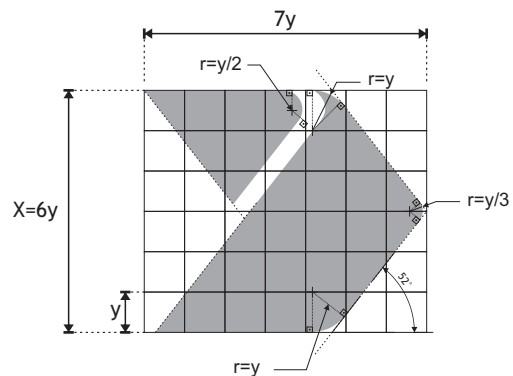
## Uso incorreto:

Não aplicar o logotipo colorido (versão plana positiva) em fundo amarelo Correios ou que proporcionem pouco contraste entre os elementos da marca e a cor de fundo.

## Outras versões

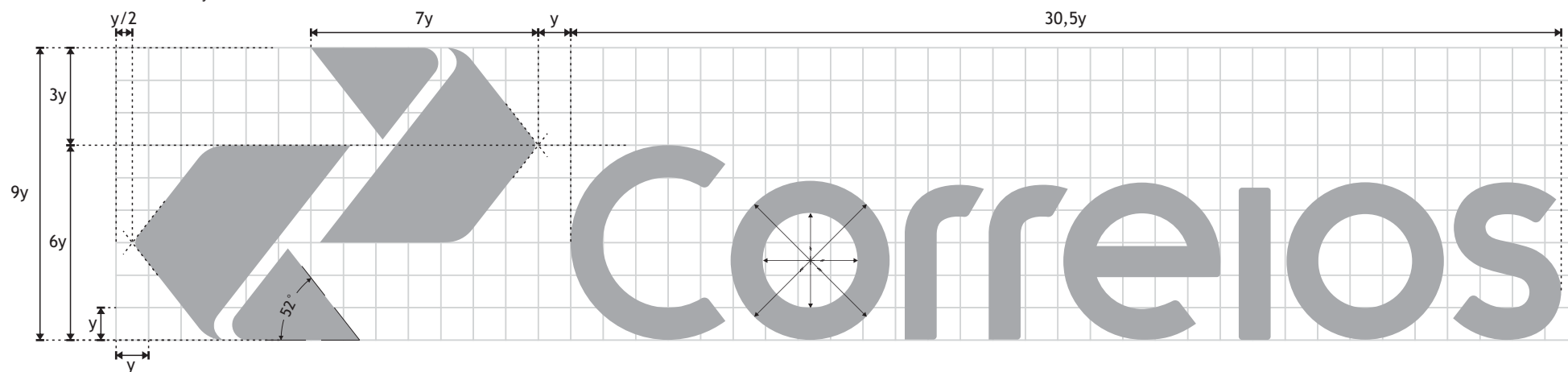
Não é autorizado o uso de outras versões, salvo sob orientação específica do DECOE.

# Módulo A - Marca Correios - Assinatura Horizontal/Simples - Malha de Construção



Atenção: as malhas de construção apresentadas aqui são informativas e servem para auxiliar nos processos de contratação e fiscalização. Para a execução dos projetos de comunicação visual é proibido reconstruir as marcas.

**Utilize somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**



Proporção geral da assinatura horizontal (largura/altura, sem prolongamentos): 4,88



## Versão plana positiva

Essa versão deve ser aplicada somente sobre fundo branco. Versão adequada a sistemas de recorte eletrônico ou serigrafia.

## Versão traço positiva

Deve ser utilizada em situações com limitação de uso de cor ou para evitar erros quando o processo produtivo ou de aplicação incorrerem em erros frequentes.

## Uso incorreto:

Não aplicar o logotipo colorido (versão plana positiva) em fundo amarelo Correios ou que proporcionem pouco contraste entre os elementos da marca e a cor de fundo.

## Outras versões

Não é autorizado o uso de outras versões, salvo sob orientação específica do DECOE.

# MÓDULO B

## Desenhos e Métodos Construtivos

- Marca Sedex



### Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

**Padrão:** Regras construção e composição da marca SEDEX

Aplicar conforme regras indicadas. Adesivos impressos não serão aceitos.

responsável - última alteração  
Fabrizzio Freire

data de alteração  
28/07/2015

data de criação  
28/01/2015

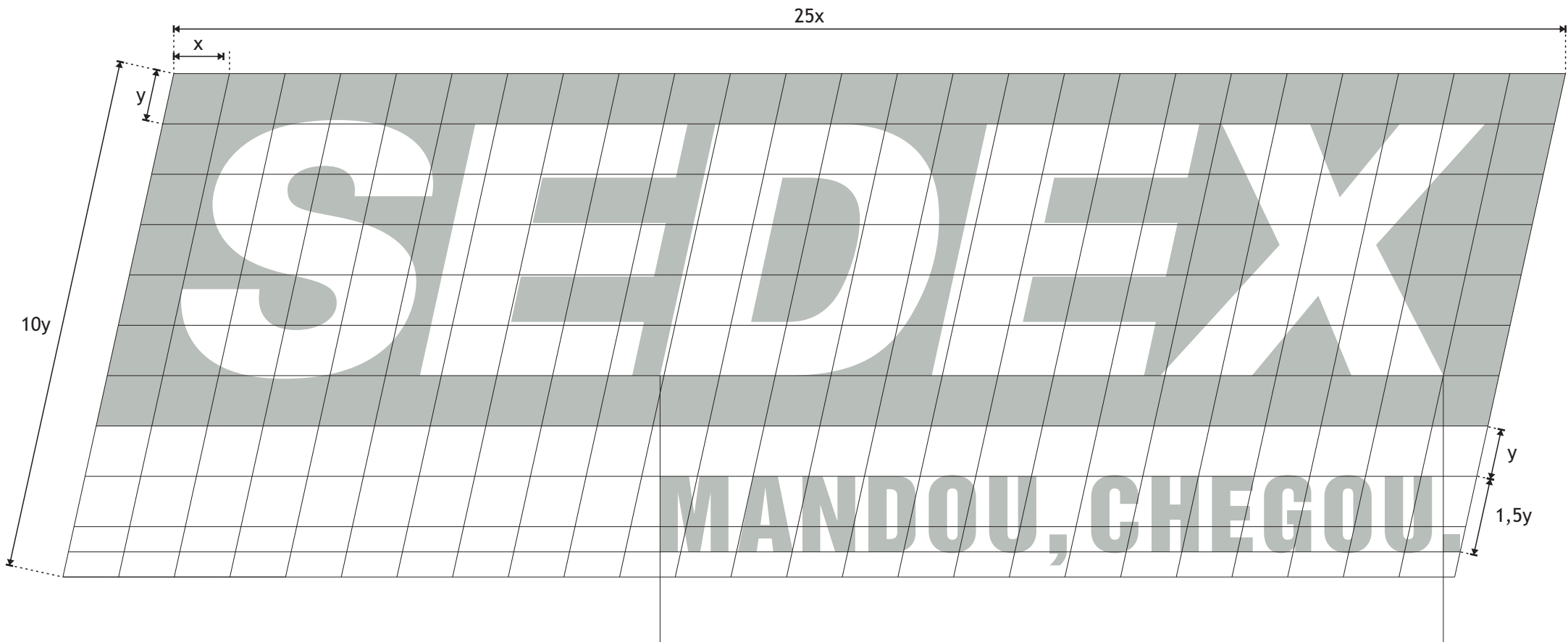
Use  
Somente  
Arquivos  
Originais

1

# DESENHO E MÉTODO CONSTRUTIVO MARCA SEDEX

Atenção: as malhas de construção apresentadas aqui são informativas e servem para auxiliar nos processos de contratação e fiscalização. Para a execução dos projetos de comunicação visual é proibido reconstruir as marcas.

**Utilize somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**



**Utilize somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**

Revisão: Julho/2015

# Módulo E

Aplicações dos Adesivos e Especificações Técnicas

Frota Própria / Terceirizadas

- Furgão 1000 Kg
- Furgão 1500 Kg



Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

**Padrão:** Sinalização externa - frota

Aplicar conforme proporções indicadas na medida da marca/modelo do veículo específico.  
Adesivos impressos não serão aceitos.

responsável - última alteração  
Fabrizzio Freire

data de alteração  
01/08/2025

data de criação  
28/01/2020

Use  
Somente  
Arquivos  
Originais

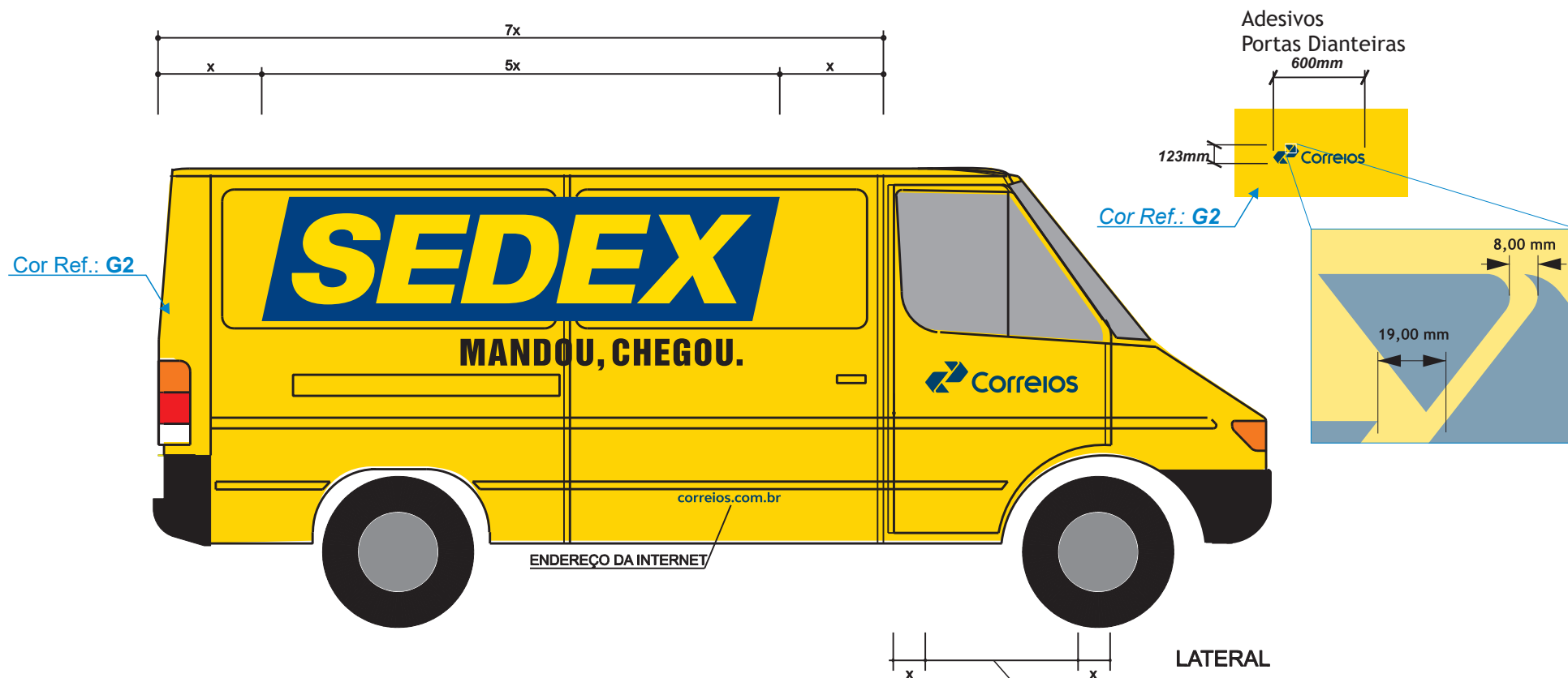
1

Furgão 1000 Kg

---

# Aplicação dos Adesivos

## Furgão 1000 Kg



### INSTRUÇÕES:

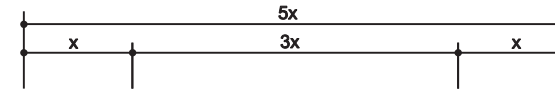
Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na lateral do furgão, proceder da seguinte forma:

- dividir a dimensão entre traseira da cabina e a parte traseira da lataria em 7 (sete) partes iguais (7x);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionado proporcionalmente com 5 (cinco) partes de largura (5x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da traseira da cabina e uma parte de margem (x) da parte final traseira da lataria;
- ao aplicar o adesivo com a marca SEDEX, definir a posição vertical de maneira que o slogan “MANDOU, CHEGOU.” não fique sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- ao aplicar os demais adesivos, definir a posição vertical de maneira que se evite aplicar sobre vincos, borrachas ou corrediças;
- para posicionar os adesivos, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

**Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**

# Aplicação dos Adesivos

## Furgão 1000 Kg



**DIANTEIRA**



COMO ESTOU DIRIGINDO

ENDEREÇO DA INTERNET

**TRASEIRA**

### INSTRUÇÕES:

Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na traseira do furgão, proceder da seguinte forma:

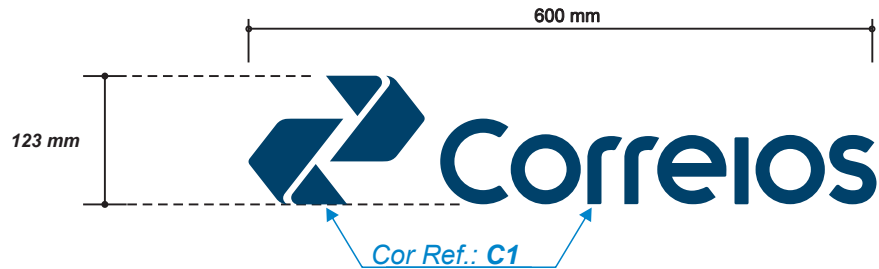
- dividir a largura da lataria do veículo em 5 (cinco) partes iguais (5x)(desconsiderar retrovisores);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionada proporcionalmente com 3 (três) partes de largura (3x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da lateral esquerda e uma parte de margem (x) da lateral direita do veículo;
- na traseira, aplicar o adesivo com a marca SEDEX sem o slogan “MANDOU, CHEGOU.”;
- para posicionar o adesivo, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

***Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.***

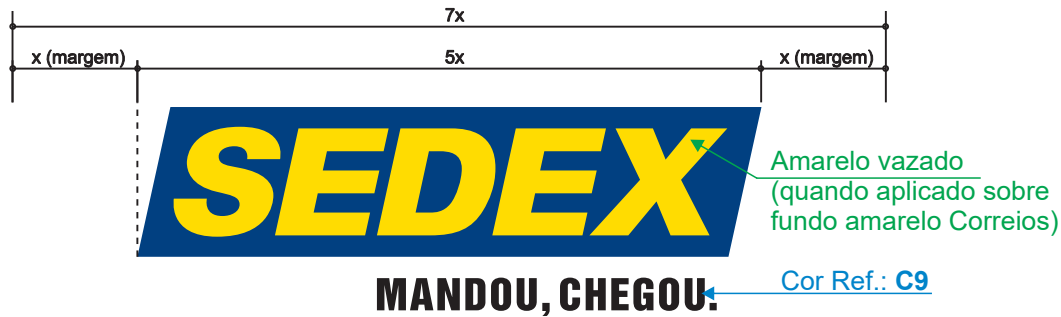
# DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DOS ADESIVOS

## Furgão 1000 Kg

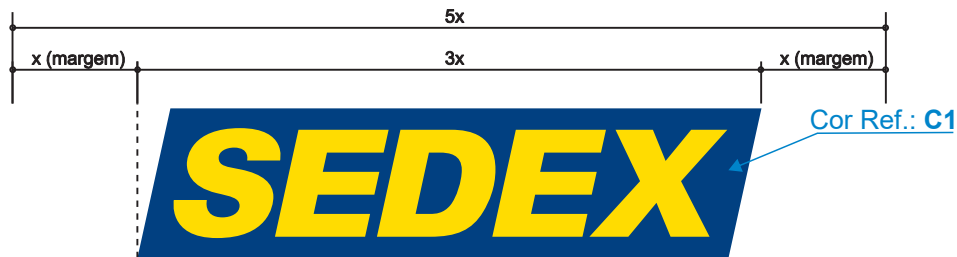
### LOGOMARCA DIANTEIRA E PORTAS DIANTEIRAS



### LOGOMARCA - LATERAIS



### LOGOMARCA - TRASEIRA



OBS - Consultar o método construtivo das logomarcas e informações - MÓDULO A e B  
- Desenhos sem escala

### INFORMAÇÃO - TRASEIRA



### Referência de cor: anexo Painel de Cores

**C1:** Azul Correios

**C9:** Preto

**G2:** Amarelo Correios - pintura automotiva

**Obs.:** Amarelo SEDEX é vazado quando a marca for aplicada sobre fundo amarelo Correios, nesse caso a marca é composta apenas pela máscara azul sobre a carroceria amarela.

**Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**

# Aplicação dos Adesivos

## Furgão 1000 Kg

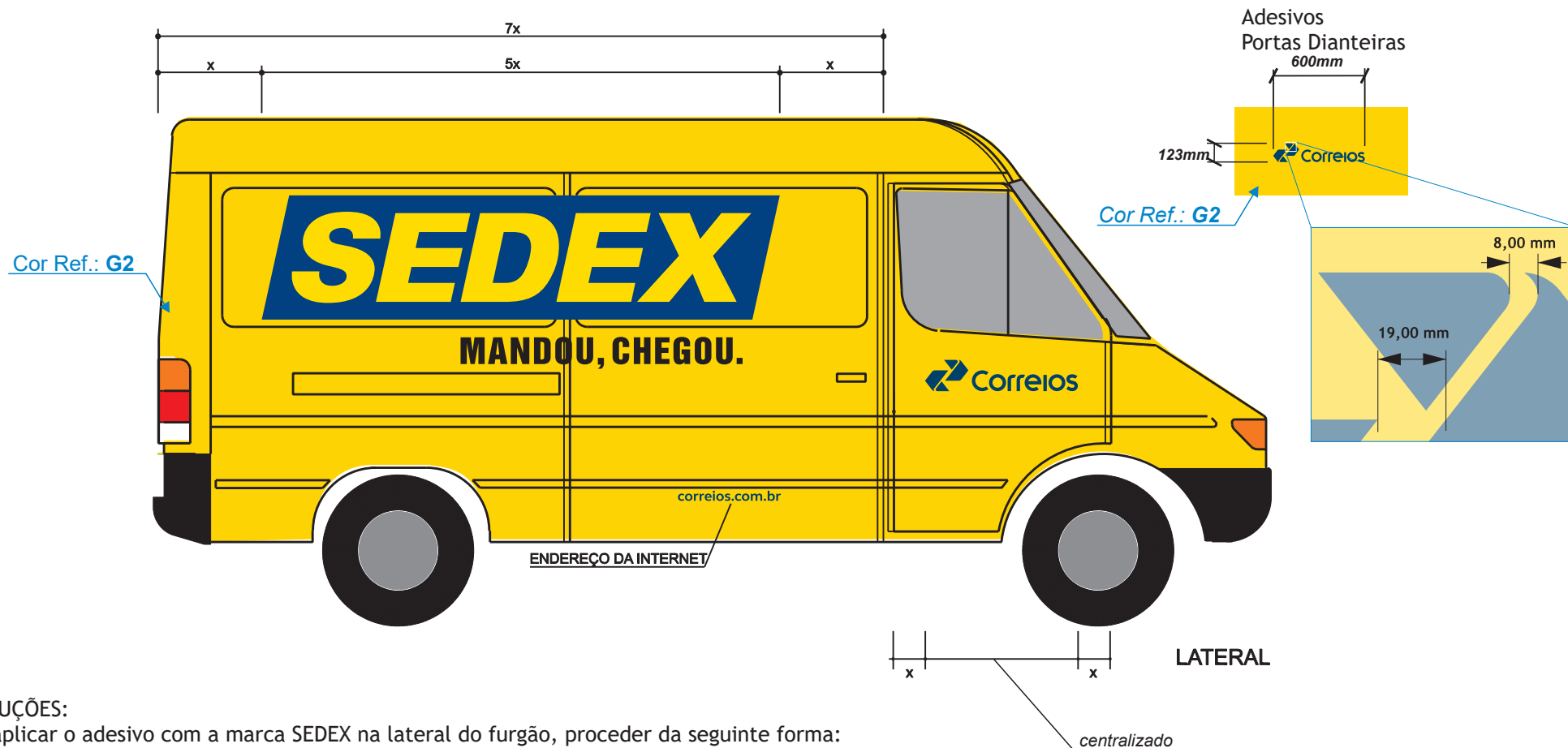
<i>PLANILHA DOS ADESIVOS</i>			
<i>FURGÃO 1500Kg</i>			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS</i>	<i>Dimensões em mm</i>	<i>QUANT.</i>
<i>1</i>	<i>CORREIOS</i>	<i>600 (c)</i>	<i>3</i>
<i>2</i>	<i>SEDEX - MANDOU, CHEGOU.</i>	<i>Variável</i>	<i>2</i>
<i>3</i>	<i>SEDEX</i>	<i>Variável</i>	<i>1</i>
<i>4</i>	<i>ENDEREÇO correios.com.br</i>	<i>60 (h)</i>	<i>3</i>
<i>5</i>	<i>COMO ESTOU DIRIGINDO</i>	<i>190x130 (c x h)</i>	<i>1</i>
<b><i>TOTAL</i></b>			<i>10</i>

Furgão 1500 Kg

---

# Aplicação dos Adesivos

## Furgão 1500 Kg



### INSTRUÇÕES:

Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na lateral do furgão, proceder da seguinte forma:

- dividir a dimensão entre traseira da cabine e a parte traseira da lataria em 7 (sete) partes iguais (7x);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionado proporcionalmente com 5 (cinco) partes de largura (5x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da traseira da cabine e uma parte de margem (x) da parte final traseira da lataria;
- ao aplicar o adesivo com a marca SEDEX, definir a posição vertical de maneira que o slogan “MANDOU, CHEGOU.” não fique sobre vincos, borrachas ou corredeiras;
- ao aplicar os demais adesivos, definir a posição vertical de maneira que se evite aplicar sobre vincos, borrachas ou corredeiras;
- para posicionar os adesivos, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

**Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**

# Aplicação dos Adesivos

## Furgão 1500 Kg



**DIANTEIRA**



**TRASEIRA**

### INSTRUÇÕES:

Para aplicar o adesivo com a marca SEDEX na traseira do furgão, proceder da seguinte forma:

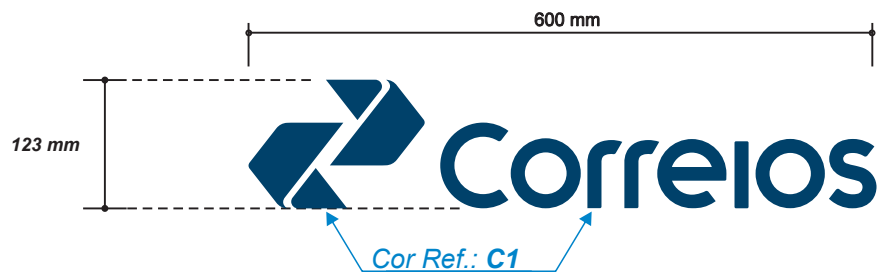
- dividir a largura da lateria do veículo em 5 (cinco) partes iguais (5x)(desconsiderar retrovisores);
- aplicar o adesivo com a marca SEDEX dimensionada proporcionalmente com 3 (três) partes de largura (3x);
- aplicar o adesivo com uma parte de margem (x) da lateral esquerda e uma parte de margem (x) da lateral direita do veículo;
- na traseira, aplicar o adesivo com a marca SEDEX sem o slogan “MANDOU, CHEGOU.”;
- para posicionar o adesivo, não alterar as distâncias entre as letras e elementos gráficos. Mover toda a marca em unidade, evitando sempre a distorção e buscando a melhor leitura possível.

***Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.***

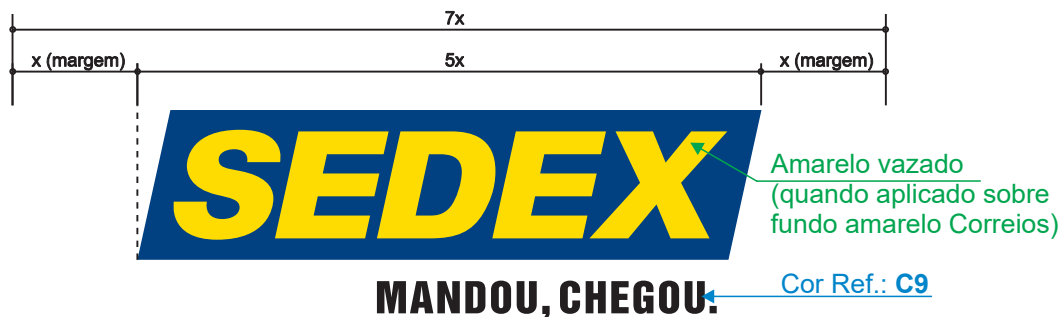
# DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DOS ADESIVOS

FURGÃO 1500 Kg

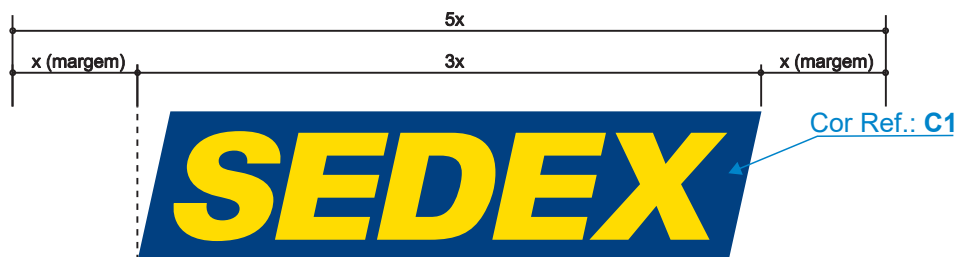
## LOGOMARCA DIANTEIRA E PORTAS DIANTEIRAS



## LOGOMARCA - LATERAIS



## LOGOMARCA - TRASEIRA



OBS - Consultar o método construtivo das logomarcas e informações - MÓDULO A e B  
- Desenhos sem escala

## INFORMAÇÃO - TRASEIRA



## Referência de cor: anexo Painel de Cores

**C1:** Azul Correios

**C9:** Preto

**G2:** Amarelo Correios - pintura automotiva

**Obs.:** Amarelo SEDEX é vazado quando a marca for aplicada sobre fundo amarelo Correios, nesse caso a marca é composta apenas pela máscara azul sobre a carroceria amarela.

**Não reconstruir as marcas. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**

# Aplicação dos Adesivos

## Furgão 1500 Kg

<i>PLANILHA DOS ADESIVOS</i>			
<i>FURGÃO 1500Kg</i>			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS</i>	<i>Dimensões em mm</i>	<i>QUANT.</i>
<i>1</i>	<i>CORREIOS</i>	<i>600 (c)</i>	<i>3</i>
<i>2</i>	<i>SEDEX - MANDOU, CHEGOU.</i>	<i>Variável</i>	<i>2</i>
<i>3</i>	<i>SEDEX</i>	<i>Variável</i>	<i>1</i>
<i>4</i>	<i>ENDEREÇO correios.com.br</i>	<i>60 (h)</i>	<i>3</i>
<i>5</i>	<i>COMO ESTOU DIRIGINDO</i>	<i>190x130 (c x h)</i>	<i>1</i>
<b><i>TOTAL</i></b>			<i>10</i>

# MÓDULO G

## APLICAÇÕES DOS ADESIVOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Terceirizado / Temporário

- Minivans
- Vans
- Caminhão 3/4 ou veículos com lotação de 2,7t ou superior

**VEÍCULOS:** PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA

**FONTE:** USAR SEMPRE TREBUCHET MS, EM MAIÚSCULA E MINÚSCULA

**Não reconstruir a marca Correios. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**



### Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica

**Padrão:** Sinalização externa - frota - Transporte Regional (LTR/LTU)

Aplicar conforme proporções indicadas na medida da marca/modelo do veículo específico.  
Adesivos impressos serão aceitos se explicitados.

responsável - última alteração  
Fabrizzio Freire

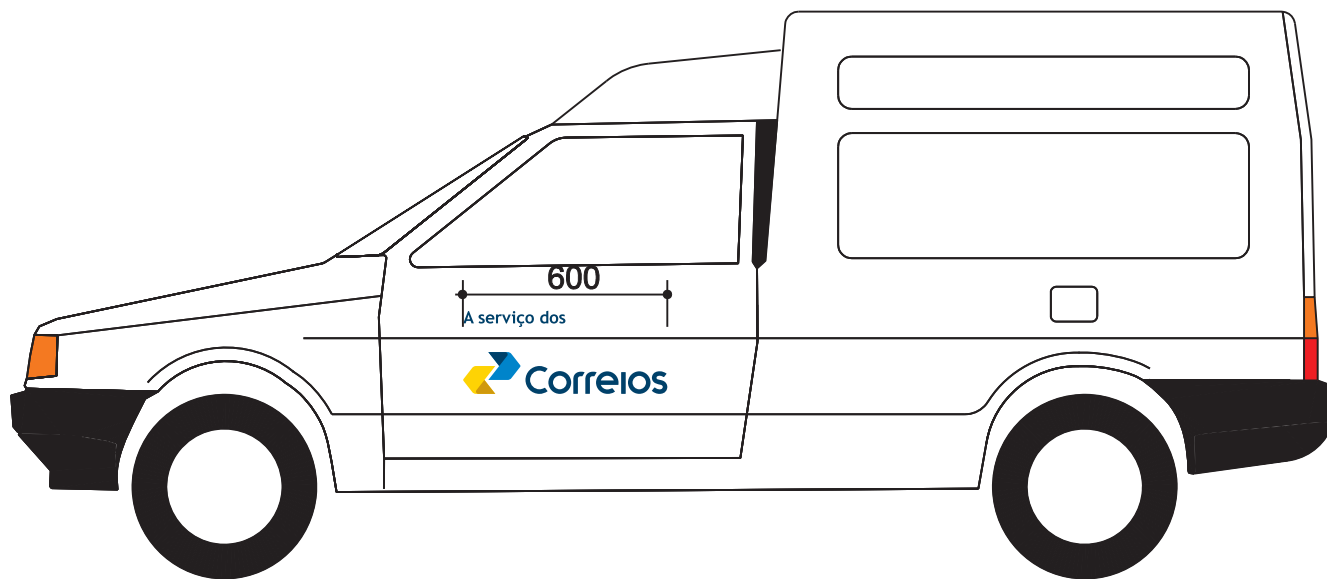
data de alteração  
01/08/2025

data de criação  
28/01/2015

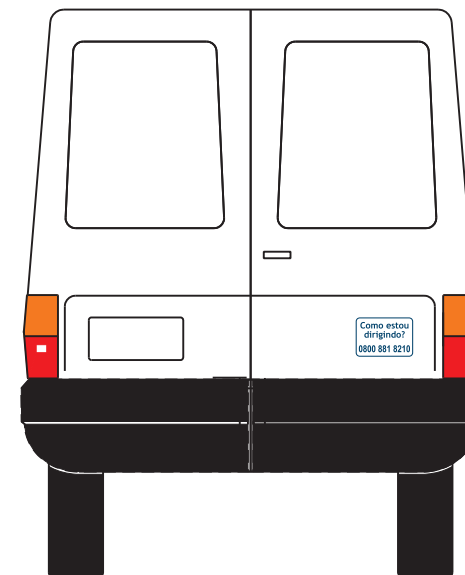
Use  
Somente  
Arquivos  
Originais

1

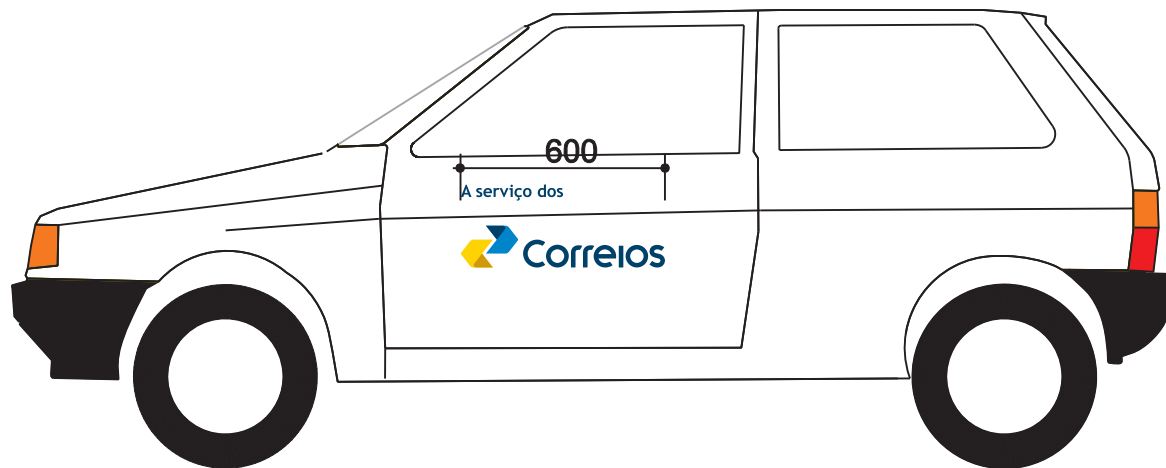
# APLICAÇÃO DOS ADESIVOS MINIVANS



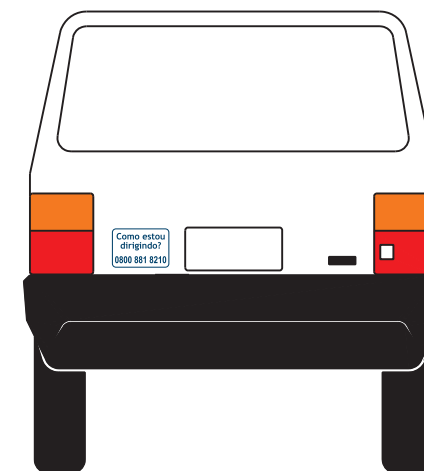
LATERAL



TRASEIRA

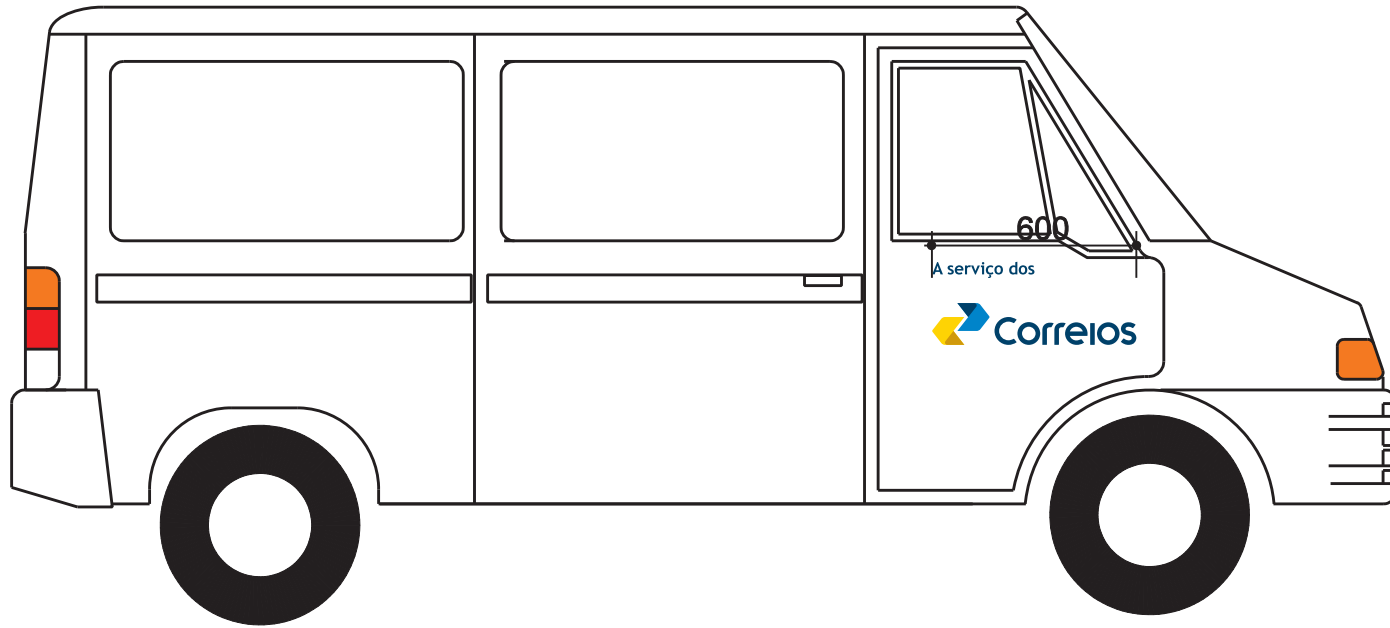


LATERAL

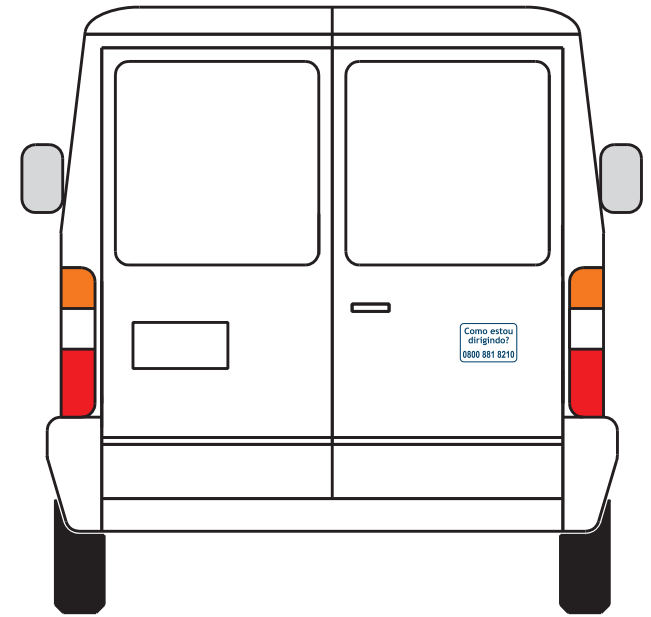


TRASEIRA

# APLICAÇÃO DOS ADESIVOS VANS



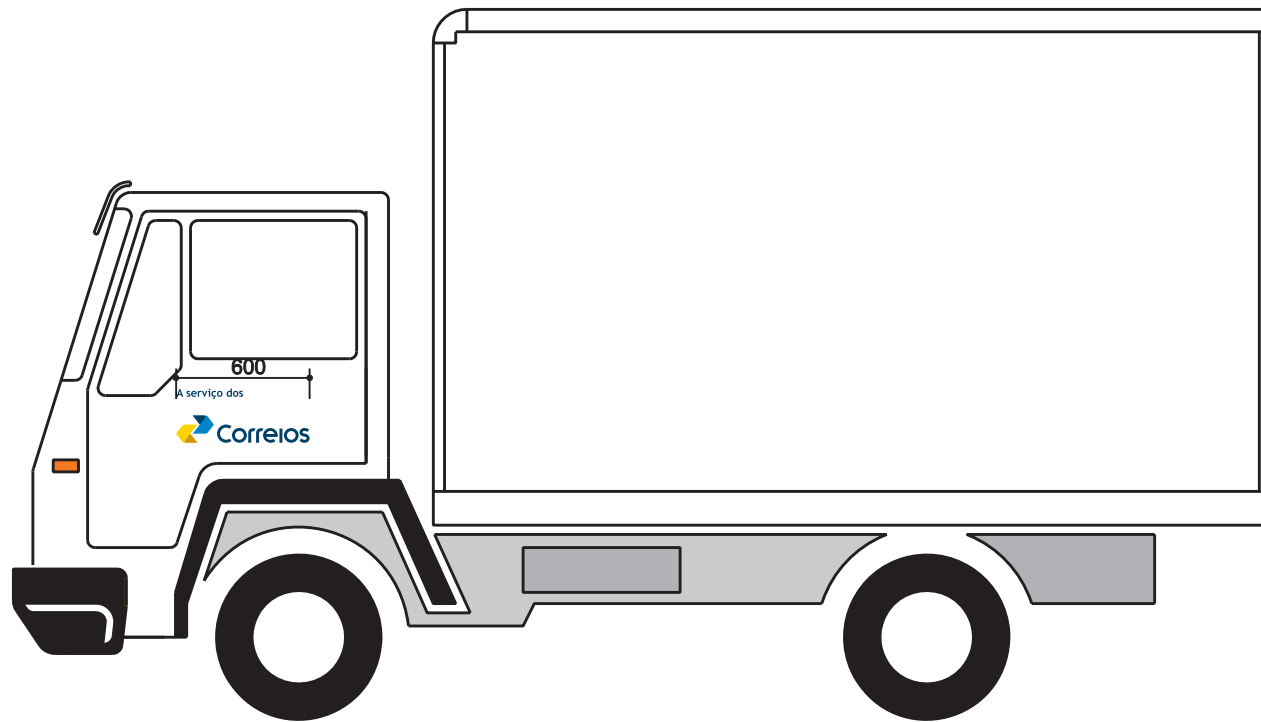
LATERAL



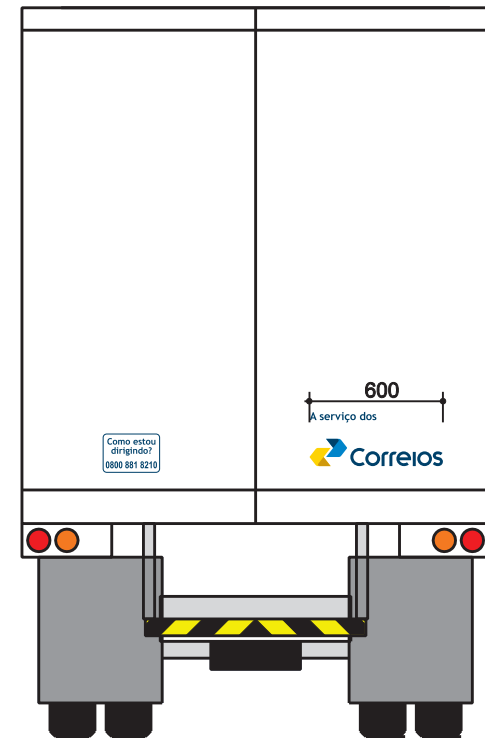
TRASEIRA

# APLICAÇÃO DOS ADESIVOS

## CAMINHÃO 3/4 OU VEÍCULOS COM LOTAÇÃO DE 2,7T OU SUPERIOR

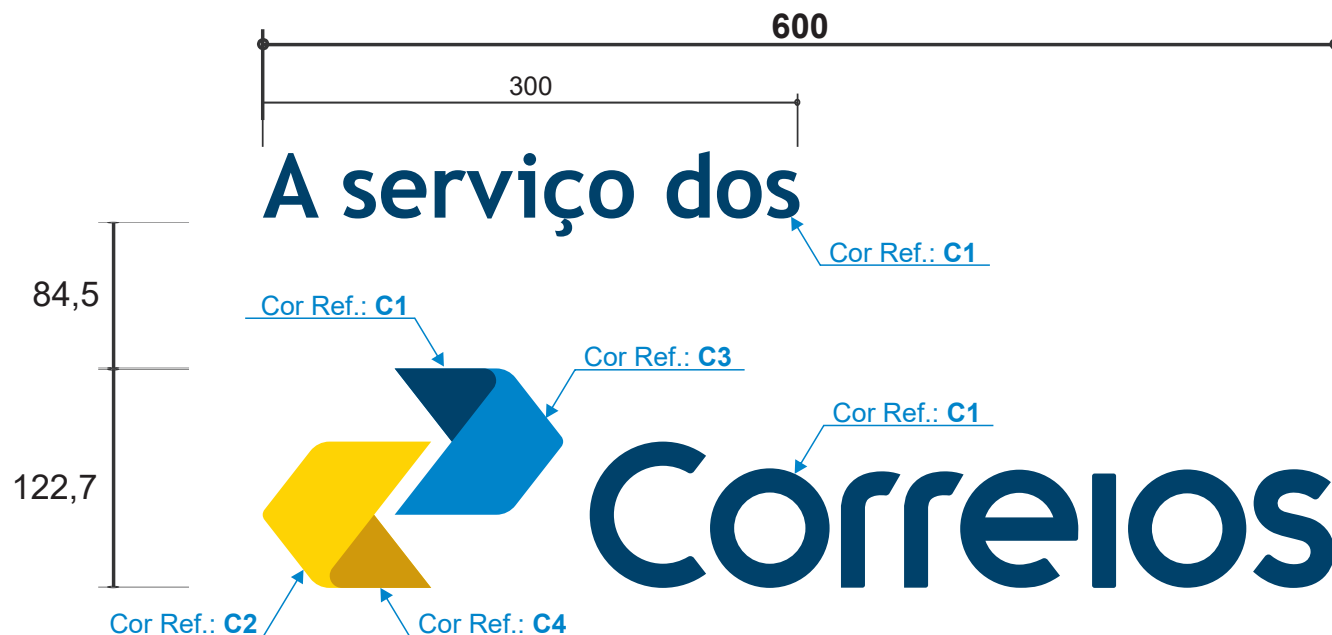


LATERAL



TRASEIRA

# DIMENSÕES E REFERÊNCIAS DE CORES DO ADESIVO PRESTADORES DE SERVIÇO TEMPORÁRIO



## INFORMAÇÃO - TRASEIRA



### Observações:

- O nome "A serviço dos" será no início da marca, conforme indicado;
- A escrita sempre em caixa alta e baixa e na fonte Trebuchet MS, em Azul Correios;
- A aplicação nas portas deverá ser preferencialmente centralizada;
- Medidas em milímetros, seguir sempre o grid indicado nesse manual.

### PLANILHA DOS ADESIVOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS ADESIVOS	Dimensões em mm	QUANT.
1	Correios (se caminhão mais uma aplicação na porta traseira)	600 (c)	2
2	A serviço dos (se caminhão mais uma aplicação na porta traseira)	300(c)	2
3	Como estou dirigindo?	190x130 (c x h)	1
<b>TOTAL</b>			<b>5</b>

### Referência de cor: anexo Painel de Cores

- C1:** Azul Correios
- C2:** Amarelo Correios
- C3:** Azul Claro Correios
- C4:** Amarelo Escuro Correios

**Não reconstruir a marca Correios. Utilizar somente arquivos digitais originais enviados pelos Correios.**

# Assinatura para aplicação em manta magnética

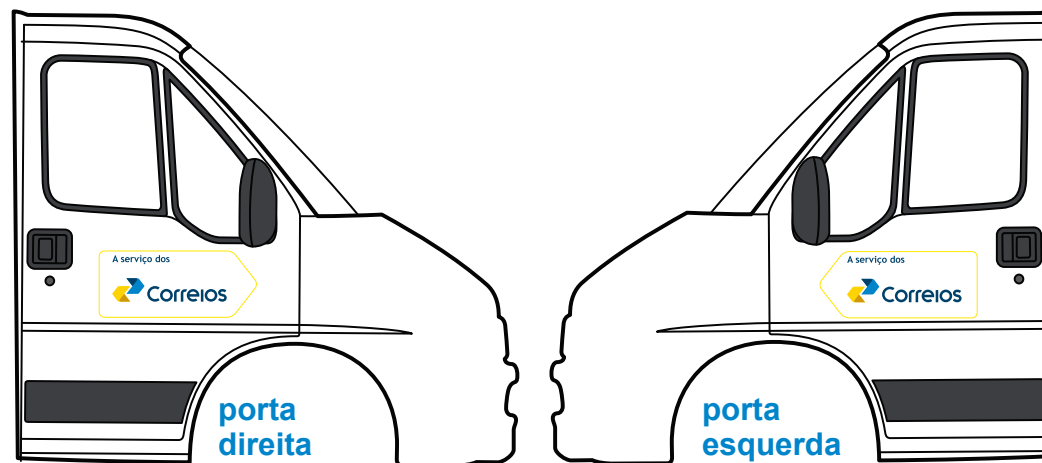
porta direita  
(retirar linha azul)



porta esquerda  
(retirar linha azul)



## EXEMPLO



### Observações:

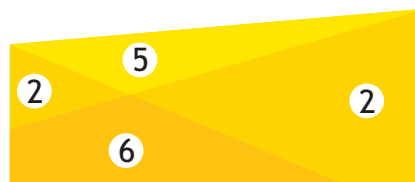
- A produção poderá ser por impressão em película adesiva ou recorte vinílico.
- O nome "A serviço dos" será alinhado à esquerda da marca, conforme indicado;
- A escrita sempre em caixa alta e baixa e na fonte Trebuchet MS, em Azul Correios;
- A aplicação nas portas deverá ser preferencialmente centralizada;
- Medidas em milímetros, seguir sempre o grid indicado nesse manual;
- Independentemente do processo, uma película transparente com proteção UV deverá ser aplicada sobre a composição, conforme abaixo:
  - Avery Dennison® UC MPI 1060 Gloss Transparent (cast) ou similar;
  - 3M BR 7300 - 114 (cast) ou similar.
  - Orafol - Oraguard 290 (cast) ou similar.

### Referência de cor: anexo Painel de Cores

#### Orientações apenas para mantas magnéticas:

Para as impressões deve-se usar obrigatoriamente tinta original indicada pelo fabricante do equipamento impressor.

Usar adesivos brancos com garantia igual ou superior a 5 anos de marcas reconhecidas pelo mercado internacional. Ex.: Oracal Orajet 3951 ou 3M D5000.



		Azul Correios 1	Amarelo Correios 2	Azul Claro Correios 3	Amarelo Escuro Correios 4	Amarelo Prisma Claro 5	Amarelo Prisma Escuro 6	Cinza Warm Gray Claro 7	Cinza Warm Gray Escuro 8	Preto slogan Pantone Black 9	
Eletrônico Impressão	PANTONE	A	540C	7549C	300C	7550C	Yellow 012C	130C	Warm Gray 3C	Warm Gray 5C	Black C
	CMYK		100 35 0 60	0 15 100 0	100 35 0 0	0 30 100 20	0 5 100 0	0 25 100 0	5 5 10 15	0 5 10 30	10 0 0 100
	RGB	B	0 65 107	255 212 0	0 131 202	205 153 43	255 230 0	255 194 14	209 204 199	189 180 171	0 0 0
	HEXA		00416B	FFD400	0083CA	CD992B	FFE600	FFC20E	D1CCC7	BDB4AB	#323335
Frota/Sinalização externa	3M 7125 ou 7725 (cast opaco 0,05mm) - 6 anos ou sup.		197 Light Navy	25 Sunflower	47 Intense Blue	105 Harvest Gold	15 Bright Yellow	64 Apricot	31 Medium Gray	91 Dove Gray	12 Black
	AveryDennison - Sc900 (cast opaco) - 12 anos	C	690-O(SC95900) Light Navy	250-O(SC91500) Sunflower Yellow	678-O (SC95780) Pantone 300C	253-O (SC92500) Imitation Gold	216-O (SC91130) Pantone 109C	355-O(SC92500) Apricot	810-O(SC90100) Light Gray	835-O(SC90350) Medium Gray	190-O(SC90900) Black
	Orafol - Oracal 751 (cast opaco 60µm) - 7 anos		588 Alpha blue	219 Yolk Yellow	507 Capri Blue	801 Loam brown	216 Traffic Yellow	---	072 Light grey	724 Ice grey	070 Black
	Zhongshan jinlibao co. (polivinil semi-rígido cloreto (0,195±0,012 mm) - 8 anos		540C	7549C	300C	7550C	Yellow 12C	130C	Warm Gray 3C	Warm Gray 5C	Black C
Sinalização - propaganda	3M Br6300 (calandrado) (calandrado opaco) - 3 anos		107 Azul Imperial	SC 50 27 Girassol	67 Azul	34 Apricot	35 Amarelo	45 Amarelo Ouro	61 Cinza Claro	51 Cinza	12 Preto
	AveryDennison Hp700 (calandrado opaco) - 6 anos	D	625-O(65250) Majestic Blue	235-O(61350) Yellow	630-O(65300) Olympic Blue	253-O(62500) Imitation Gold	210-O(61100) Primrose Yellow	250-O(61500) Dark Yellow	835-O(60350) Medium Gray	855-O(60550) Dark Gray	190-O(60900) Black
	Orafol - Oracal 651 (calandrado opaco 70µm) - 4 anos		562 Deep sea Blue	019 Signal yellow	052 Azure Blue	---	21 Yellow	020 Golden Yellow	072 Light Grey	074 Middle Grey	070 Black
metais / madeira	Coral Esmalte Coralit		Azul Del Rei 164	Amarelo 500	Planetário (leque de cores)	Trilha Costeira (leque de Cores)	Amarelo Esplendor (leque de cores)	Amarelo Deus Sol (leque de cores)	---	---	---
	Sherwin Williams - Novacor	E	---	Amarelo 40	---	---	---	---	---	---	
	Coral Acrílica										
Tecido	Pantone Cotton	F	19-4033 TCX	14-0760 TCX	18-4537 TCX	15-0953 TCX	12-0643 TCX	13-0859 TCX	17-1210 TCX	18-0513 TCX	19-0303 TCX
Lab	Automotiva - Cilelab 45° L*a*b*	G		71,29 22,41 85,98							

**Observação<sup>1</sup> para Frota:** Nos casos de aplicação da identidade visual em superfícies rugosas que dificultem a fixação de películas autoadesivas, admite-se a aplicação da mesma identidade pelo processo de impressão em SILK aplicada diretamente sobre a superfície, tomando como referência a composição de cor observada no item "A". (Exemplo: aplicação da marca em baús plásticos de carga, usando a escala Pantone como referência de cor).

PLANILHA DE CUSTOS				
1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA				
CONVITE DE DISPUTA Nº		CÓDIGO DA LINHA:		
A	Pontos Terminais:	Conforme Convite de disputa		
B	Número de Viagens semanais (ida e volta)	Conforme Ficha(s) Técnica da Linha		
C	Percurso Médio Mensal (PM)		(Km/Mês)	
D	Quantidade de Veículos (QV)	Conforme Convite de disputa		
E	Preço do Combustível (Proposto) (preço ao consumidor médio mensal do Estado onde será prestado o serviço, consultada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil - ANP)			
F	Tipo de combustível			
2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO				
A	Capacidade de carga em peso			
B	Capacidade de carga em volume			
C	Ano de Fabricação			
D	Valor do Veículo			
E	Rendimento do combustível			
3. FATORES DE CUSTO				
FATOR		VALOR MENSAL R\$	VALOR POR KM R\$/KM (I)	% SOBRE PML
3.1. CUSTOS VARIÁVEIS - CV				
A	Parcela do Custo Combustível (PCC)			
B	Lubrificantes (motor e transmissão)			
C	Pneus e Câmaras			
D	Manutenção (peças e serviços)			
E	Lavagem e Lubrificação			
F	Diárias Motorista(s)			
G	Outros Custos Variáveis (especificar)			
H	<b>SOMA-3.1 (CV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00%</b>
3.2. CUSTOS FIXOS - CF				
A	Depreciação do veículo			
B	Licenciamento			
C	Seguros (obrigatório e/ou facultativo)			
D	Seguro da carga			
E	Remuneração do(s) Motorista(s)			
F	Encargos Sociais (sobre a remuneração do(s) motorista(s) )			
G(1)	Gerenciamento de risco			
H(1)	Instalação de equipamento de rastreamento			
I(1)	Operação do sistema de rastreamento			
J(1)	Plataforma Elevatória Veicular (Hidráulica Retrátil)			
K(1)	Pista Roletada			
L	Outros Custos fixos (especificar)			
M	<b>SOMA-3.2 (CF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00%</b>
N	<b>Custo Operacional (CO = CV + CF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	
<b>Obs: (1)</b> Quando solicitado pela ECT. Para tanto deverá ser verificado se foi exigido no Convite de disputa				
3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL)				
A	Administração			
B	Lucro			
C	<b>SOMA-3.3 (AL)</b>	<b>-</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00%</b>
3.4. IMPOSTOS (IMP)		ALÍQUOTAS (EM %)		
A	ICMS (se couber)		-	
B	ISS (se couber)		-	
C	PIS		-	
D	COFINS		-	
E	Outros impostos a especificar		-	
F	<b>SOMA-3.4 (IMP)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,00%</b>
<b>Obs: (2)</b> Não deverá ser contemplado na planilha de custos: IRPJ e CSLL				
<b>PREÇO MENSAL DA LINHA = PML = (CO+AL)/(1- (% IMP))</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00%</b>